



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 801

Quinta-feira - 11 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

## Sumário

### **Municípios**

Água Doce.....	2
Antônio Carlos .....	3
Biguaçu .....	3
Braço do Trombudo .....	3
Caçador.....	4
Campo Alegre .....	5
Canoinhas.....	9
Capinzal .....	9
Chapadão do Lageado .....	9
Concórdia .....	10
Cordilheira Alta .....	14
Curitibanos .....	18
Forquilha .....	18
Fraiburgo.....	25
Garopaba.....	29
Gaspar .....	29
Guaramirim.....	32
Herval do Oeste .....	33
Imbituba .....	33
Iomerê .....	39
Irineópolis .....	39
Itapoá .....	41
Joaçaba.....	41
Lages .....	42
Lauro Muller .....	44
Lindóia do Sul .....	45
Luzerna .....	45
Macieira.....	49
Massaranduba.....	50
Meleiro .....	50
Nova Trento.....	50
Novo Horizonte .....	53
Pinheiro Preto .....	53
Porto Belo.....	55
Porto União.....	55
Rio do Sul.....	64
São Lourenço do Oeste.....	70
Schroeder .....	74
Siderópolis.....	77
Timbó .....	78
Tunápolis.....	79
Videira.....	86

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

# Água Doce

## PREFEITURA

### Errata - Balancete Financeiro Prefeitura - Julho 2011

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.410.466,82	Despesa Orçamentária	1.290.313,98
RECEITA TRIBUTARIA	205.132,92	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.284.828,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.063,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.563,93
RECEITA PATRIMONIAL	22.556,48	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	217,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.160.138,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.205,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.967,42	INVESTIMENTOS	410.919,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.608,35	AMORTIZACAO DA DIVIDA	922,78
		Despesas Intra-orçamentárias	5.485,66
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.485,66
Receita Extra - Orçamentária	1.387.489,73	Despesa Extra - Orçamentária	1.867.238,88
DEPOSITOS	70.101,67	DEPOSITOS	70.142,93
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	70.101,67	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	70.142,93
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	70.101,67	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	70.142,93
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.317.388,06	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.512.179,95
OBRIGACOES A PAGAR	1.316.248,03	OBRIGACOES A PAGAR	1.511.039,92
FORNECEDORES	820.822,42	FORNECEDORES	825.281,64
PESSOAL A PAGAR	376.032,37	PESSOAL A PAGAR	540.476,84
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	74.397,16	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	74.580,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.805,66	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.805,66
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	25.704,76	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	51.409,52
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.485,66	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.485,66
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.140,03	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.140,03
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	1.140,03	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	1.140,03
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	284.916,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	284.916,00
		REPASSE CONCEDIDO	284.916,00
Saldos anteriores	3.332.906,28	Saldos atuais	2.973.309,97
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.812.019,83	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.564.737,36
BANCO C/ MOVIMENTO	330.759,71	BANCO C/ MOVIMENTO	133.001,45
BANCOS C/ VINCULADAS	190.126,74	BANCOS C/ VINCULADAS	212.478,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	63.092,40
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	6.130.862,83	Total	6.130.862,83

AGUA DOCE , 09/08/2011

NELCI F. TRENTO BORTOLINI  
Prefeita MunicipalJOSELI A. S. M. R.TRENTO  
Contador CRC 022069/0-8

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Extrato de Termo de Convênio Nº 008/2011

##### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 008/2011. Convenientes: Município de Antônio Carlos e Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Dom Afonso Niehues, com sede na Rua São Francisco, n.º 700, Centro, inscrita no CNPJ n.º 11.081.946/0001-46, representada neste ato por sua Presidente, Senhora VERIDIANA BRESCIANI CORREA. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária para utilização em seus fins institucionais. Valor do Convênio: R\$10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2011, ou até a aprovação da prestação de contas. Antônio Carlos, 09/08/2011.

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Aviso de Pregão Presencial 171/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 171/2011-PMB

OBJETO: aquisição de materias para manutenção de ruas no Município de Biguaçu.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 25/08/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Pregão Presencial 175/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 175/2011-PMB

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de máquina retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/08/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Pregão Presencial 183/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 183/2011-PMB

OBJETO: aquisição de madeiras para a construção de ponte na localidade de Sorocaba de dentro.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/08/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

#### Decreto 031/2011

DECRETO 031/2011

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal de Vilberto Müller Schovinder, no uso de suas atribuições legais, etc

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a servidora:

Denise Schüssler Werter - matrícula nº 129601.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os servidores:

Deizi Baade Knappmann - matrícula nº 146201 - Secretária  
Elisabeth Hoeltgebaum - matrícula nº 102401 - Membro  
Silvânia Rohling Goede - matrícula nº 118801 - Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 031/2010 de 10.08.2010 e as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 10 de agosto de 2011.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

#### Decreto 032/2011

DECRETO 032/2011

Constitui Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de



Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Deizi Baade Knappmann, Denise Schüssler Werter, Cristiano Hadlich, Silvânia Rohling Goede e Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente para Julgamento de Licitações e Análise de Registro de Fornecedores, Regulamentada no Art. 8º do Decreto 0059/93, de 19.10.93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 030/2010 de 10.08.2010 e as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 10 de agosto de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Lei Complementar 099/2011**

Lei Complementar nº 099/2011

Cria Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Complementar 08/99 de 17.11.99, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico na Lei Complementar 08/99 de 17.11.99, cumprindo atuação efetiva na área da assessoria jurídica do município de Braço do Trombudo, com atribuições específicas no Anexo I desta Lei.

Quant	Nome do Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimentos R\$
01	Assessor Jurídico	Ensino Superior com Registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)	20 h semanais	3.837,51

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 agosto 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Caçador**

**PREFEITURA**

**Aviso de Licitação PR 10-2011 FUNDEMA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DE CAÇADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2011 - FUNDEMA

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS PARA PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 Horas do Dia 31/08/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 31/08/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de Agosto de 2011.

DENISE CHIARELLO HARTMANN

Presidente

**Aviso de Licitação PR 11-2011 FUNDEMA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DE CAÇADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 11/2011 - FUNDEMA

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO 24 HORAS DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15:00 Horas do Dia 31/08/2011. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 31/08/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 09 de Agosto de 2011.

DENISE CHIARELLO HARTMANN

Presidente

**Resultado Final Educador Social Projeto Horizonte - Casa Semiliberdade CREAS**

ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

Aos oito dias do mês de agosto de 2011, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário Formação de Cadastro de Reserva – Edital n. 01/2011, formada pelas seguintes integrantes, Anemari Socreppa Buscarons, Débora Cunha de Almeida, Marines Dellavechia Colaço, Ana Maria Miozzo Vidal, Sandra Amadori Nunes, reunidas na Procuradoria do Município de Caçador, após a análise das razões dos Recursos interpostos e apresentação dos resultados pela psicóloga que realizou o processo seletivo, decidiram:

Luiz Wanderley Johann Durek	Indeferido
Carlos Alberto Filipiaski	Deferido para considerar o item 7.2.1 do edital n. 001/2011, por ser a avaliação psicológica apenas eliminatória, não podendo alterar a classificação
Larissa Nora Coelho	Não compareceu no local no horário previamente designado - Indeferido

Desta forma, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário Formação de Cadastro de Reserva – Edital n. 01/2011, informa o resultado final,

após a análise dos recursos interpostos:  
RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL

ALTA COMPLEXIDADE – PROJETO HORIZONTE – CASA DE SEMI-LIBERDADE

Classificação	Candidato
1º	Patrícia Maester
2º	Larissa Nora Coelho
3º	Luiz Wanderley Johann Durek
4º	Carlos Alberto Felipiaski
5º	Marcelo dos Santos
6º	Michela Felipe de Medeiros
7º	João Carlos Furtado
8º	Elisabete Taborda Somensi
9º	Zanete Aparecida da Silva Ribeiro
10º	Alceu Vieira

Caçador (SC), 08 de agosto de 2011.  
ANEMARI SOCREPPA BUSCARONS  
Procuradora do Município

MARINES DELLAVECHIA COLAÇO  
Secretária da Assistência Social

DÉBORA CUNHA DE ALMEIDA  
Diretora do CREAS

ANA MARIA MIOZZO VIDAL  
Departamento de Compras

SANDRA AMADORI NUNES  
Assistente Administrativa

### 1º Termo de Aditamento Proc. Licit.Nº 23/2011 PR Nº16/2011 SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC  
1º TERMO DE ADITAMENTO  
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

Através do presente TERMO DE ADITAMENTO ao Edital do Pregão Presencial nº 16/2011 referente ao processo licitatório nº 23/2011 para Aquisição de Tiras e Lancetas Para Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC.  
Ficam alteradas e acrescidas as seguintes Cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 16/2011 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Especificações do Item 01 passa a vigor com a seguinte descrição:

Item nº 01 100 unidades de:  
Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 1,0 microlitros, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 10 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia de amperometria e/ou fotometria. Tiras reagentes que absorvam o sangue (gota) automaticamente (aspiração capilar) para dentro da célula reagente

\* A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 500 aparelhos compatíveis com as fitas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

\*\* A empresa vencedora deste item ficará responsável pelo treinamento, manutenção, troca dos aparelhos sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Altera o horário para protocolo dos envelopes dia 24/08/2011 às 14 horas e abertura do referido processo que passa a vigor é o dia 24/08/2011 às 14h05min  
As demais cláusulas do Edital Pregão Presencial nº 16/2011, permanecem inalteradas.

Caçador/SC, 09 de agosto de 2011.  
ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto nº 4.831 de 09 de maio de 2011.

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Aditivo Contratual Nº 65/2011

ADITIVO CONTRATUAL Nº 65/2011  
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Campo Alegre, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público vigente, nos termos da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: ALTERAR O CONTRATO Nº 14/2011, originado do processo licitatório nº 113/2010, modalidade Convite, nos seguintes aspectos: a) crescer quantitativo e conseqüentemente alterar o valor total do contrato. Alteração que se faz necessária tendo em vista o Parecer Técnico do Engenheiro Civil deste Município, Parecer Jurídico favorável e a Autorização por parte do Prefeito Municipal, nos termos e condições constantes das cláusulas aqui estabelecidas.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e de outro lado a empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, fica convencionado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO  
Acresce ao contrato nº 14/2011 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Item	Qtde	Unid.	Discriminação dos serviços	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.2	24,860	m²	Locação da obra	1,9521	48,53
2.1	2,500	m³	Escavação manual	29,28	73,19
2.2	1,500	m³	Aterro manual compactado	29,28	43,91
3.1	17,810	m²	Forma de madeira de pinus	30,943	551,09
3.2	150,001	Kg	Armadura media aço CA-50 A	11,7119	1.756,80
3.3	5,136	m³	Concreto 25 Mpa	401,9141	2.064,24
3.4	12,270	un	Impermeabilização em tinta asfáltica com 3 demãos	26,6644	327,16
4.1	15,000	m²	Forma de madeira de pinus	47,3847	710,77
4.2	150,001	Kg	Armadura media aço CA-50 A	13,6639	2.049,60
4.3	3,004	m³	Concreto 20 Mpa	173,3946	520,93

5.1	92,437	m <sup>2</sup>	Alvenaria de tijolos comuns e=15cm	17,3249	1.601,46
5.2	89,998	m <sup>2</sup>	Chapisco	3,7284	335,55
5.3	90,000	m <sup>2</sup>	Reboco	16,2992	1.466,93
5.4	90,000	m <sup>2</sup>	Pintura interna externa com tinta acrílica incluso forros/beirais	9,5648	860,83
7.1	1,500	m <sup>3</sup>	Lastro de brita 2 e 3	61,9755	92,96
7.2	2,500	m <sup>3</sup>	Piso em concreto 15Mpa - acabamento liso e=10cm	274,1686	685,42
7.3	2,500	un	Fornecimento e aplicação piso ceramico antiderrapante	23,0238	57,56
7.6	25,000	m <sup>2</sup>	Regularização de piso e contrapiso	23,3849	584,62
9.2	25,000	m <sup>2</sup>	Estrutura metálica ligação dos prédios	43,7639	1.094,10
9.6	20,005	un	Fornecimento e aplicação de calhas p/aguas pluviais/rufos e calha caixa	29,2116	584,38
9.8	5,627	un	Fornecimento e aplicação de condutores p/aguas pluviais	29,2122	164,38
9.4	25,000	m <sup>2</sup>	Cobertura de fibrocimento de 6mm inclusive telhas translucidas	19,1296	478,24
10.2	0,050	Vb	Eletrodutos, condutores, chaves, luminarias, lâmpadas e afins	3904,01	195,21
11.1	0,293	un	Limpeza geral da obra	215,76	63,26
VALOR TOTAL A ACRESCER (R\$) .....					16.411,12

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

- 05.06.1.028.4.4.90.51.00.00.00.00 (109), Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escola, Serviço de Manutenção do Salário Educação, Secretaria Municipal de Educação.

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas do contrato nº 14/2011, permanecem inalteradas e em vigor.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/SC, 02 de agosto de 2011.  
**VILMAR GROSSKOPF**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
 Contratada

**PIERRE ANDRADE DOS SANTOS**  
 Assessor Jurídico  
 OAB/SC nº 15.760

**Decreto Nº 6.603 de 13 de Julho de 2011**  
 DECRETO Nº 6.603 DE 13 DE JULHO DE 2011  
 DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA E,  
 ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo

71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 56-C, Alínea A, da Lei Municipal nº 3.494 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Considerando o que determina o artigo 56-C, Alínea "A" da Lei Municipal nº 3.494 de 24 de julho de 2009;

Art.1º) Ficam fixados os valores das Tabelas de Tarifas de Água Potável a serem aplicadas por "Águas de Campo Alegre", de conformidade com os anexos: I, II, III, IV, V e VI, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os valores de que tratam os Anexos citados no Art. 1º deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2011.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2011.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2011.

**VILMAR GROSSKOPF**  
 Prefeito Municipal

**AURIENE ROEPKE**  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2011

**PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

#### ANEXO I TARIFAS DE ÁGUA

##### Estrutura Tarifária – Tarifa Social

	FAIXA	M <sup>3</sup>	ÁGUA R\$
CATEGORIA Residencial "A" (Social)	1	Até 10	4,40/mês
	2	11 a 25	1,2358/m <sup>3</sup>
	3	26 a 50	5,9412/m <sup>3</sup>
	4	maior que 50	7,2513/m <sup>3</sup>

##### Estrutura Tarifária – Tarifa Residencial

	FAIXA	M <sup>3</sup>	ÁGUA R\$
CATEGORIA Residencial "B"	1	Até 10	23,53/mês
	2	11 a 25	4,3132/m <sup>3</sup>
	3	26 a 50	6,0513/m <sup>3</sup>
	4	Maior que 50	7,2513/m <sup>3</sup>
	5	Tarifa Sazonal	9,0641/m <sup>3</sup>

##### Estrutura Tarifária – Tarifa Comercial

	FAIXA	M <sup>3</sup>	ÁGUA R\$
CATEGORIA Comercial	1	Até 10	34,74/mês
	2	11 a 50	5,7647/m <sup>3</sup>

##### Estrutura Tarifária – Tarifa Industrial

	FAIXA	M <sup>3</sup>	ÁGUA R\$
CATEGORIA Industrial	1	Até 10	34,74/mês
	2	Maior que 10	5,7647/m <sup>3</sup>

##### Estrutura Tarifária – Poder Público

	FAIXA	M <sup>3</sup>	ÁGUA R\$
CATEGORIA Pública	1	Até 10	34,74/mês
	2	Maior que 10	5,7647/m <sup>3</sup>

OBS: Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

ARTUR FERNANDO BASTOS  
Secretário Municipal de  
Saneamento Ambiental

#### ANEXO II

OUTROS SERVIÇOS	VALOR R\$
EMISSÃO 2ª VIA DE FATURA – Extravio	2,31
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE – FALTA DE PAGAMENTO	20,92
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE – SANÇÃO REGULAMENTAR	107,76
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – FALTA DE PAGAMENTO	60,04
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – SANÇÃO REGULAMENTAR	170,45
RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA RESIDENCIAL	73,82
RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA NÃO RESIDENCIAL	81,18
TAXA ENTREGA FATURA – VIA CORREIO	0,76
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL – DIÂMETRO 1/2" e 3/4" EM LOGRADOURO	98,00
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2" e 3/4" EM LOGRADOURO	81,18
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL – BAIXA RENDA DIÂMETRO DE 1/2" e 3/4" EM LOGRADOURO	27,86
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO 1/2" e 3/4" EM LOGRADOURO	73,82
SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	29,44
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1/2" e 3/4" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	24,18
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 3/4" CAPACIDADE 5M <sup>3</sup> /HORA	157,09
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1/2" e 3/4" CAPACIDADE 3M <sup>3</sup> /HORA	163,87
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL (MULTA)	140,16
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR (MULTA)	140,16
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO LACRE VIOLADO	17,14
TUBO PAD PREÇO POR METRO	4,63
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL ATÉ 2 ECONOMIAS	16,09
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL COM MAIS DE 2 ECONOMIAS	16,09
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – FALTA PAGAMENTO	60,04
RELIGAÇÃO CAVALETE – CORTE VIOLADO	43,06
RELIGAÇÃO CAVALETE – SANÇÃO REGULAMENTAR	107,67
RELIGAÇÃO PREDIAL – CORTE LACRE VIOLADO	133,01

RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – SANÇÃO REGULAMENTAR	170,44
CONCERTO CAVALETE – DANIFICADO	14,62
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL 1/2" e 3/4"	29,34
COBRANÇA INFRAÇÃO, INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL – CLIENTE NORMAL.	154,78
COBRANÇA INFRAÇÃO INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL – GRANDE CLIENTE	209,77
COBRANÇA INFRAÇÃO – TORNEIRA ANTES HIDRÔMETRO	70,03
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO LACRE HIDRÔMETRO/CAVALETE	41,85
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL.	79,28
COBRANÇA INFRAÇÃO – HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CLIENTE	87,59
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA (cavalete)	41,85
COBRANÇA INFRAÇÃO – HIDRÔMETRO INVERTIDO CLIENTE NORMAL	87,59
CONCERTO NO CAVALETE APÓS HD P. U.	14,62
DESLOCAMENTO DE CAVALETE 1/2" e 3/4"	29,34
DESLOCAMENTO DE RAMAL 1/2" e 3/4" SEM ASFALTO P. U.	74,44
DESLOCAMENTO DE RAMAL 1/2" e 3/4" COM ASFALTO P. U.	98,00
INF. HIDRÔMETRO INVERTIDO	87,59
INF. SANÇÃO REGULAMENTAR	74,24
INF. VIOLAÇÃO NO RAMAL	79,28
INF. VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA	41,85
INF. VIOLAÇÃO DE LACRE CAVALETE/HIDRÔMETRO	41,85
INF. INTERCONEXÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	90,43
INF. INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL	154,78
INF. TORNEIRA ANTES DO HIDRÔMETRO	70,03

ARTUR FERNANDO BASTOS  
Secretário Municipal de Saneamento Ambiental

#### Decreto Nº 6.623 de 08 de Agosto 2011

Gabinete do PREFEITO  
DECRETO Nº 6.623 DE 08 DE AGOSTO 2011  
CRIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:  
Art.1º) Designar os seguintes servidores Públicos Municipais: LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo; JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO - Chefe do Serviço de Apoio à Educação; MARIA CRISTINA MARCIANIACK MUNHOZ - Chefe do Serviço de Suprimentos; ANDRÉ LUIZ NIEMEYER - Chefe do Serviço de Agropecuária; JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço de Frotas, ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL - Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Provisória de

**Avaliação, Doação e Destinação de Bens Imprestáveis ao Serviço Público Municipal**

Art.2º) Os Bens considerados sucatas, ou imprestáveis à utilização pelo Poder Público, deverão ser vendidos, pelo valor mínimo estipulado pela referida Comissão, já os bens que porventura tenham utilidade serão encaminhados para Divisão de Assistência Social para posterior doação, ou para atender outros Programas e finalidades, quando mover interesse público relevante.

Parágrafo Único: No caso de venda o valor arrecadado deverá ser revertido aos Cofres Públicos da Municipalidade na conta de Alienação de Bens.

Art.3º) Os servidores ora designados, deverão coordenar e acompanhar a doação e venda ou eliminação dos bens imprestáveis relacionados no Anexo I parte integrante deste Decreto.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.624 de 09 de Agosto de 2011**

DECRETO Nº 6.624 DE 09 DE AGOSTO DE 2011  
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2011, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Eliane Pessoa Machado Collet, matrícula nº 954718;  
Elaine Cristina Munhoz, matrícula nº 954723  
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº. 000211;  
Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;  
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 000366;  
Zurita Maria Pacheco Rückl, matrícula nº 282.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes Cargos: Agente Operacional III; Contador; Instrutor de Informática; Técnico em Nível Médio, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2011 desta Prefeitura Municipal.

§3º) Para a Comissão de aplicação e avaliação da Prova Prática, ficam designados os seguintes membros:

Jarbas Jorge Catoni, matrícula nº. 000182;  
Clodoaldo da Rosa, matrícula nº 000104;  
Francisco Osni de Lima, matrícula nº 000021.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 8.395 de 09 de Agosto de 2011**

Gabinete do PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.395 DE 09 DE AGOSTO DE 2011  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora - Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000077, Registro no Sistema sob nº 294830, pelo período de 01 de agosto de 2011 à 30 de outubro de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### Edital de Pregão Presencial n.º FMS 17/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 32/2011  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 17/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 26/08/2011, às 14h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, PRÓTESES FIXAS E NÚCLEOS, DESTINADAS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 26/08/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

#### Edital de Pregão Presencial n.º FUNR. 01/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
FUNREBOMPM DE CANOINHAS  
PROCESSO N.º FUNR. 03/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNR. 01/2011

O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 26/08/2011, às 09h30min, pregão presencial para aquisição de diversos Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, sediado neste Município de Canoinhas-SC. Recebimento de propostas até às 09h25min. do dia 26/08/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

## Capinzal

### PREFEITURA

#### Contrato 0001/2011 - FUMREBOM

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0001/2011 - FUMREBOM  
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL  
CONTRATADA: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
OBJETO: Aquisição de 03 Conjuntos de EPI (calça e blusa) para combate a incêndio e 07 capacetes de combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros de Capinzal, recursos próprios.  
VALOR R\$: 8.277,24  
VIGÊNCIA: 10/08/2011 A 31/12/2011

#### Contrato 0177/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0177/2011  
Pregão Presencial 0099/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: MIRANDA & MIRANDA COM.PEÇAS SER.MAQ. LTDA  
OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejudicado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.  
VALOR R\$: 13.125,00  
VIGÊNCIA: 10/08/2011 A 31/12/2011

#### Contrato 0178/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0178/2011  
Pregão Presencial 0099/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: METALURGICA JK LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejudicado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.  
VALOR R\$: 1.800,00  
VIGÊNCIA: 10/08/2011 A 31/12/2011

#### Contrato 0179/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0179/2011  
Pregão Presencial 0099/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: CARBONI VEICULOS LTDA.  
OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejudicado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.  
VALOR R\$: 14.950,00  
VIGÊNCIA: 10/08/2011 A 31/12/2011

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 346/2011 de 10.08.11

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 346/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário ARLENE DÓRNER BRUNETTO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 15 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Inglês, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, de Rio Salinho, Nível I - Anexos III e VII da Lei Complementar 006 de 23.12.99, pelo período de 11.08.11 a 20.12.11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Comunicação de Interposição Recursal - Tomada de Preços Nº 2/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2011 - PMC

Objeto: a contratação de empresa no ramo de informática para implantação, locação, treinamento, atualização e manutenção com acompanhamento e suporte técnico de Sistema de Gerenciamento Escolar constante no Anexo "D" deste Edital.

#### COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as seguintes empresas: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, GENNERA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA e BETHA SISTEMAS LTDA, que as licitantes CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e INTELLIBR SISTEMAS LTDA, interpuseram, respectivamente nas datas de 03 e 05 de agosto de 2011, recursos administrativos pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação final do certame. Desejando, V. Sª poderão impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011.  
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO  
Presidente da CPL

#### Extrato da REVISÃO do Resultado da HABILITAÇÃO - Tomada de Preços Nº 17/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2011 PMC

OBJETO: Contratação de empresa(s): 1) do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para implantação de trilhas para caminhada; 2) especializada para implantação de comunicação visual; 3) do ramo de engenharia agrônômica e/ou florestal, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos)

para reflorestamento de faixa ciliar, no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, neste Município com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 292.763-81/2009, celebrado com a Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades e de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

#### EXTRATO DA REVISÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas HABILITADAS as licitantes: ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, LUPA COSNTRUÇÕES LTDA ME, FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA e PLUMO CONSTRUTORA LTDA - EPP . Outrossim, foi julgada INABILITADA a licitante: DECC CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar o documento 5.1 da alínea "I" com prazo de validade vencido, sendo "I).Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante". Ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiverem interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recurso, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seu Envelope nº 02 - Propostas de Preços, no dia 19 (dezenove) de agosto de 2011, às 10:00h (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011  
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO  
Presidente, em exercício

#### Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa UNIQ SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 23.370,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta reais).

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011.  
GENAIR LOURDES BOGONI  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços Nº 22/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução obra de reforma de Revitalização da Casa do Produtor Rural neste Município, com recursos oriundos do Convênio Repasse nº 0328851-39/2010 PRONAT - MDA, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as licitantes ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA EPP e SAMARA IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA, deixaram de registrar expressamente em suas propostas de preços o Índice BDI - Percentual e composição correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, conforme exigência disposta na alínea "f" do item 6.1 do Edital, assim, as propostas das duas licitantes supra citadas foram desclassificadas. A licitante, DECC CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora do objeto do presente certame com o menor preço global de R\$ 146.539,87 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 156.164,85 (Cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); a licitante MATEUS SPRICIGO ME, ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 158.092,03 (Cento e cinquenta e oito mil noventa e dois reais e três centavos) e a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP, ficou na quarta colocação com o valor global de R\$ 161.539,87 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vale ressaltar que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no Anexo "D" do Edital. Em atenção ao disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital que prevê o seguinte: após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP (como é o caso do vencedor deste certame - DECC CONSTRUÇÕES LTDA), e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, (como também é o caso, já que a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, na fase de habilitação comprovou através de competente Certidão, ser Empresa de Pequeno Porte, e com isso, após efetuarmos o calculo previsto no subitem 8.3 do Edital, verificamos que a licitante possui o direito de preferência, já que o valor de sua proposta de preços está dentro dos 10% previsto na Lei 123/2006. Assim a Comissão de licitações procede da seguinte forma: a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, sendo esta através da Publicação de extrato com esse resultado no Diário Oficial dos Municípios. Portanto, fica o representante legal da empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, intimado se assim tiver interesse, a protocolizar nova proposta de preço (em envelope identificado conforme edital), até às 08:15 (oito horas e quinze minutos), do dia 16/08/2011, e se assim acontecer, a Comissão de licitações fará nova sessão, proferindo a nova classificação de preços no mesmo dia já estabelecido às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Devido a ausência dos representantes legais das licitantes fica o prosseguimento do processo licitatório condicionado a obtenção dos Termos de Renúncia da fase de classificação junto as licitantes classificadas. A Comissão enviará o resultado para ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação.

Concórdia, SC, 09 de agosto de 2011  
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO  
Presidente em exercício

**Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS de ZERO A SEIS ANOS e SUAS FAMÍLIAS**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R\$ 1.688,40 ( mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

Concórdia SC, 10 de agosto de 2011.  
MAURO KICHEL  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPFMCIII**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PFMCIII, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 10 de agosto de 2011.  
MAURO KICHEL  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Portaria Nº 21/2011, de 03 de Agosto de 2011**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 21/2011, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e 572, de 29 de dezembro de 2010 e alteração, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 10771, em 14 de junho de 2011, do qual se extrai que o servidor IGOR AUGUSTO BOLOGNEST, teria tratado de forma agressiva os alunos da equipe de voleibol masculino infanto-juvenil, em competição representando o Município, na cidade de Pinhalzinho;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, IX e XI, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 7 de julho de 2011, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 163, 164 e 166 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor IGOR AUGUSTO BOLOGNEST, ocupante do cargo de Técnico Desportivo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para procederem

à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Operacional Especialista - GE;

II - secretária: MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista;

III - vogais:

a) PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.  
GIL ARTIFON  
Superintendente da FMEC

#### **Portaria Nº 22/2011, de 4 de Agosto de 2011**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
PORTARIA Nº 22/2011, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90 de 27 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor LAURI ANTONIO LORENZETT, ocupante do cargo de Encarregado de Seção, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.  
GIL ARTIFON  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

#### **Portaria Nº 23/2011, de 4 de Agosto de 2011**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
PORTARIA Nº 23/2011, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor AURI JOSE GOTTSCHALK, para exercer o cargo de Responsável de Setor, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 8 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.  
GIL ARTIFON  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

**CÂMARA MUNICIPAL****Balancete Financeiro 07/2011****SANTA CATARINA****CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	143.967,20
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	143.967,20
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.011,03
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.701,17
		INVESTIMENTOS	2.255,00
Receita Extra - Orçamentária	326.764,29	Despesa Extra - Orçamentária	144.312,54
DEPÓSITOS	16.880,99	DEPÓSITOS	229,24
CONSIGNAÇÕES	16.347,27	CONSIGNAÇÕES	229,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.572,84	PREVIDÊNCIA SOCIAL	139,01
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	32,47
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.589,39	PLANOS DE SEGUROS	57,76
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDIC	3.001,35	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	144.083,30
PLANOS DE SEGUROS	57,76	OBRIGAÇÕES A PAGAR	144.083,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	242,10	FORNECEDORES	32.072,27
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	793,83	PESSOAL A PAGAR	111.960,67
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	533,72	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	50,36
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	533,72		
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	144.083,30		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	144.083,30		
FORNECEDORES	32.072,27		
PESSOAL A PAGAR	111.960,67		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	50,36		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	165.800,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	165.800,00		
REPASSE RECEBIDO	165.800,00		
Saldos anteriores	143.665,79	Saldos atuais	182.150,34
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	131.518,66	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	142.303,77
BANCO C/ MOVIMENTO	12.147,13	BANCO C/ MOVIMENTO	39.846,57
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	470.430,08	Total	470.430,08

CONCORDIA, 01/08/2011

LEOCIR DOMINGO ZANELLA  
PresidenteDELAIR M. S. DALLEGRAVE  
Contador CRC SC 022.843/O-5

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### Decreto 062/2011

DECRETO Nº 062/2011

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ENXURRADA E VENDAVAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal, do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, item IV, e demais atribuições em vigor, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de forte vendaval e enxurrada, provocada por chuva intensa e concentrada, nos dias 08 e 09 de agosto de 2011, atingindo parte do Município, conforme mapa das áreas afetadas anexa a este Decreto;

- Como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida no Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I - Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

### Decreto 063/2011

DECRETO No 063, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas competências privativas que lhe confere o inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica e em especial ao disposto na Lei Municipal 671/2005,

#### DECRETA :

Art.1o Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Defesa Civil -COMDEC:

Presidente: Cristiano Dal Santo

Vice Presidente: Clovis Fidelis Grando

Secretária: Isadir Osilia da Rosa

#### Conselho Técnico

Cristiano Dal Santo - Secretário Munic. Agricultura, Indústria e Comércio

Gilberto Giacomini - Secretário Munic. Infra-Estrutura

Clovis Fidelis Grando - Secretário Munic. Administração, Fazenda e Planejamento

#### Conselho Comunitário:

Isadir da Rosa - Secretária Munic. de Educação

Milton Luiz Romanini -Secretária Munic. de Saúde e Assistência Social

Adriana Lanzarin - Diretora da Escola Municipal Bento Gonçalves - núcleo

Evanildo de Francheki - Presidente da Aciaca

Luiz Carlos Giordan - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nilton Berté - Representante do Conselho Municipal de Agricultura

Flávia Perin - Representando o Conselho Municipal de Educação

Sônia C Della Torres Briancini - representando o conselho municipal de saúde

Mauro Moresco - representando a Coop. da Agroindústria de Cordilheira Alta

Thais Lavandoski - Representante da Epagri



Romeu Schindlwein - Delegado de Policia  
Ângelo Santo Martins - Chefe do destacamento de policia militar  
Cláudio João Possa - Coordenador da Igreja da Sede

Art. 2o Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes ao Município, não atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 159/2009.

Cordilheira Alta SC, 09 de agosto de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra

### **Extrato de Pregão Presencial**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Cordilheira Alta - SC, leva ao conhecimento dos interessados que o EDITAL DE LICITAÇÃO: Nº 20/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2011, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, sofreu alterações conforme segue:

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA E UM ROLO COMPACTADOR NOVO.

Onde leu-se :

Rolo Compactador Vibratório novo, ano de fabricação 2011, motor a diesel, 6 cilindros, turbo alimentado, potencia mínima de 110 hp, sistema de injeção eletrônica de combustível, em conformidade com as normas para baixa emissão de poluentes Tier 3. Tração hidrostática nos pneus com diferencial antipatinante e tração no cilindro compactador, capacidade de subida em rampas no mínimo e 60%. Freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento multidisco com atuação no eixo traseiro. Direção hidráulica, equipado com alarme de marcha ré , buzina, luzes de trabalho, capota de aço, assento ajustável e cinto de segurança. Sistema elétrico de 12 Volts. Pneus com medidas mínimas de 23.1 x 26, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros e peso operacional mínimo de 10.450 Kg.

Leia-se:

Rolo Compactador Vibratório novo, ano de fabricação 2011, motor a diesel, mínimo 4 cilindros, turbo alimentado, potencia mínima de 110 hp, sistema de injeção eletrônica de combustível, em conformidade com as normas para baixa emissão de poluentes Tier 3. Tração hidrostática nos pneus com diferencial antipatinante e tração no cilindro compactador, capacidade de subida em rampas no mínimo e 60%. Freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento multidisco com atuação no eixo traseiro. Direção hidráulica, equipado com alarme de marcha ré , buzina, luzes de trabalho, capota de aço, assento ajustável e cinto de segurança. Sistema elétrico de 12 Volts. Pneus com medidas mínimas de 23.1 x 26, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros e peso operacional mínimo de 10.450 Kg, com impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 31.000 (tinta e um mil) Kgf. e frequência de vibração de no mínimo 1980 VPM.

Fica acrescido ao edital no item 2:

2.1. Os equipamentos serão adquiridos com recursos do BADESC CIDADES, desta forma deverão ser de fabricação Nacional, não sendo aceito propostas de equipamentos de fabricação Estrangeira.

Desta forma fica prorrogada para o dia 23/08/2011 às 09:00h a entrega e abertura dos envelopes.

Demais informações permanecem inalteradas.

Cordilheira Alta - SC, em 08 de agosto de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 05/08/2011**

**Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas  
Exercício de 2011  
Data do Recebimento: 05/08/2011

**Notificação de Recebimento Recursos Federais**

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	962,48
4.1.7.2.1.00.00.00.00      Transf. da União	368,48
4.1.7.2.1.22.00.00.00      Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	368,48
4.1.7.2.1.22.20.00.00      Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	368,48
4.1.7.2.4.00.00.00.00      TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	594,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00      Transf. de Recursos do FUNDEF	594,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00      Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	356,40
4.1.7.2.4.01.02.00.00      Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	237,60

**Notificação de Recebimentos de Recursos Federais 08/08/2011**

**Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas  
Exercício de 2011  
Data do Recebimento: 08/08/2011

**Notificação de Recebimento Recursos Federais**

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	590,70
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	590,70
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	590,70
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	354,42
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	236,28

# Curitibanos

## PREFEITURA

### Edital de Pregão Presencial Nº 106/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa de segurança para coibir a entrada de bebidas alcoólicas, assim como a entrada de pessoas com qualquer material que possa ameaçar a segurança dos demais presentes nos jogos do campeonato municipal de Futebol de Campo 1ª 2ª e 3ª divisão e Sub 16, no Estádio Wilmar Ortigari, conforme anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 25/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 25/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 05 de agosto de 2011.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito

ADAILTON ALVES  
Pregoeiro

# Forquilha

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 55 de 22 de Julho de 2011 DECRETO Nº. 55 DE 22 DE JULHO DE 2011 ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.601/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação

59- 3190 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
2041 Manutenção da Secretaria Cultura, Esporte e Turismo  
121- 4490 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2070 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
9 - 3350 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação  
2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação  
62- 3390 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
2041 Manutenção da Secretaria Cultura, Esporte e Turismo  
118- 3190 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
2070 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
11 - 3350 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 22 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de julho de 2011.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretario de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 45, de 13 de Junho de 2011.

DECRETO Nº. 45, DE 13 DE JUNHO DE 2011.  
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 51, incisos XI e XXII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Eventos como membros: Vanderlei Alexandre, Marilda Casagrande, Félix Hobold, Louvani da Silva, Paulo Hoepers, Miriam Hoepers, Diego Passarella, Ander Luiz Warmling, Elisandra Colombo Donato, Fábio Roberto Pirola, Luiz Tarcísio Steiner, Laenio da Rosa, Edésio Fernando Loch, Dimas Kammer, Ademar João Back, José Ricardo Junkes, Ivoney Córneo, Ângelo Ronchi Netto, Rosemeri de Lucca Minatto, Everaldo Minatto, Ludumir Westrup, Rejane Loch, Carlene da Silva Forgiarini, Anivaldo Back, Raulino Pires da Silva, Rafael Back, Sonia Regina Silveira Gonçalves, Maurício Warmling, Vilmar Gonçalves Mendes, Márcio José Eyng, Gilmar Antonio Teixeira, Rogério Dagostin, Eduardo Alexandre de Oliveira, Rangel

Loch, Valdecir Tiscoski, Carla Giassi, Jerri Adriani Elias, Ingo Eyng, Sonia Regina Horr, Flavia Horr, Lino Tiscoski, Lílian Arns Topanotti, José Luiz de Souza, Murialdo Dalmagro, Frederico Hobold, Ademir Brandielli Pedro, Eduardo Alexandre de Oliveira, Morais Vitalli Trombim, Isabela Niehues dos Santos, Magali N. Romagna Feltrin, Edêla Arns Back, Jadna Colombo Pereira, Leandro Arns Back, Jailson Figueredo, Claudemiro Michels, Volnei Topanotti, Volnei João Meller, Josimar Jacques Vendramini, Lucio Alberton, Mario Francisco Fernandes, Âmida Tiscoski, Claudinei Gonçalves, Erico D'Amorim, Nair Beloli, Thalita Campanholi Colonetti, Terezinha Gava, Wanderlei Agostini, Ana Martini Feller, Andréia Back Barbosa, Sidnei Nicoski, Julio Rafael da Rosa, Silmar Vieira e Ten. Fabiano Marques.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Eventos será presidida por José Eloir de Costa, secretariada por André Zanoni, tendo com tesoureiro Diego Passarela.

Art. 2º Os gastos realizados pela Comissão Organizadora para execução de festejos correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º O trabalho realizado pelos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 46, de 26 de maio de 2003, o Decreto nº 89, de 08 de julho de 2005 e o Decreto nº 22, de 09 de fevereiro de 2009.

Forquilha, 13 de junho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de junho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Decreto Nº. 47, de 13 de Julho de 2011.**

DECRETO Nº. 47, DE 13 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO FUNDEB.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.274, de 03 de maio de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as pessoas a seguir relacionadas:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Igorvani Luiz pedroso.

b) Suplente: Ademir Brandielli Pedro.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Rosane Gava Padoin.

b) Suplente: Carlene da Silva Forgiarini.

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas:

a) Titular: Janaina Beninca machado.

b) Suplente: Regina Vitali Felisberto.

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativo das escolas básicas públicas:

a) Titular: Sonia Regina Alamini.

b) Suplente: Maria Liberaci Motta Bristot.

V - Representante dos professores da educação básica:

a) Titular: Michele Moraes Baesso Velho.

b) Suplente: Jucélia Moliner Nazário.

VI - Representante dos pais de alunos de educação básica pública:

a) Titular: Edson Nicoski e Luciana Waterkemper Vieira.

b) Suplente: Geneci da Silva Florentino e Tânia da Rosa Dondossola.

VII - Representantes dos estudantes da educação básica:

a) Titulares: Paulo Diones Almeida Abreu e Francilucia Marques dos Santos.

b) Suplentes: Vanderli Savi Florêncio e Airton Rocha.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de educação:

a) Titular: Zilda Horr.

b) Suplente: Elenita de Fátima Zanoni de Costa.

IX - Representante do Conselho tutelar:

a) Titular: Rosinéia Manoel Borges.

b) Suplente: Edjane Heerdts Felisberto.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência para o biênio 2011 à 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 18 de julho de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Decreto Nº. 49, de 13 de Julho de 2011.**

DECRETO Nº. 49, DE 13 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.691, de 07 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as pessoas a seguir relacionadas:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Saúde:

1. Titular: Miriela Peruchi Guidarini;

2. Suplente: Sonia Regina Horr.

b) Secretaria de Habitação:

1. Titular: Rogério Dagostin;

2. Suplente: Renata Backes Tiscoski.

c) Secretaria de Educação:

1. Titular: Renata Sandrini Alberton;

2. Suplente: Janaina Preis da Silva Motta.

d) Secretaria de Ação Social:

1. Titulares: Lílian Arns Topanotti e Daniela Michels Zanelatto;

2. Suplentes: Roberta Casagrande Gonçalves Pasini e Salete Nazário.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) Representante dos usuários da Assistência Social:

1. Titular: Ivonete de Oliveira Arsênio;

2. Suplente: Marley Zapelini Farias.

b) Associação dos Clubes de Mães (Entidades Prestadoras de

Serviços Socioassistenciais);

1. Titular: Renata de Luca Romancini Ronchi;

2. Suplente: Marilda Casagrande Alexandre.

c) Associação Forquilhinhense dos Grupos da Terceira Idade (Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais);

1. Titular: Gládina Minatto;

2. Suplente: Maria Beckhauser Kammer.

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Entidades de Defesa e Garantia de Direitos);

1. Titular: Lizabeth Terezinha Tomazi da Silva;

2. Suplente: Bianca Alexandre.

e) Pastoral da Criança (Entidades de Defesa e Garantia de Direitos);

1. Titular: Marinês Gambim Rech;

2. Suilente: Maria de Fátima Alves Kopitz

Art. 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser efetuada uma única recondução, por igual período.

§ 1º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público e de relevante valor social, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, reuniões de comissões, participação em diligências e em cursos de formação.

§ 2º Os conselheiros desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92.

§ 3º Os conselheiros podem ser substituídos a qualquer tempo, segundo critério de sua entidade ou organização de representação.

§ 4º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação nas atividades desempenhadas pelo Conselho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### **Decreto Nº. 52, de 13 de Julho de 2011.**

DECRETO Nº. 52, DE 13 DE JULHO DE 2011.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal FORQUILHINHA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2011, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 13 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal MARINES GAMBIM RECH

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### **Lei Nº 1.697, de 01 de Agosto de 2011.**

LEI Nº 1.697, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.398, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, QUE INSTITUI O CONSELHO GESTOR E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o Art. 5º da Lei nº. 1.398, de 30 de outubro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### **Portaria Nº. 270, de 20 de Junho de 2011.**

PORTARIA Nº. 270, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001, seus anexos e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas as funções gratificadas aos servidores, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
1362	LINDOSMAR CARDOSO	FG-09 CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO
2004	MARTIM CARDOSO DA SILVA	FG-09 CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO
1407	NEVIO DONDOSSOLA	FG-09 CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO

Art. 2º - Os servidores designados passarão a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 20 de junho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de junho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 276, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 276, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA A SERVIDORA AMANDA VARGAS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora AMANDA VARGAS DE SOUZA do Cargo Temporário de Professor de Educação Física.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 277, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 277, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA A SERVIDORA ANA PAULA DALPONTE WARMLING.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA PAULA DALPONTE WARMLING do Cargo Temporário de Professor de Educação Física.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 278, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 278, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCELIA ROCHA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Leonice Maria Cardoso da Luz que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JUCELIA ROCHA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 279, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 279, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA  
KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990,

CONSIDERANDO que houve o aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Nutricionista KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 280, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 280, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA  
LUCIANA WESTRUP EM 02 (DUAS) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Educação Física LUCIANA WESTRUP, matrícula nº 1490, em mais 02 (duas) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 281, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 281, DE 04 DE JULHO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO AUGUSTO PEREIRA LEONEL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Professor de Educação Física em virtude da implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado ANTONIO AUGUSTO PEREIRA LEONEL para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 282, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 282, DE 04 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINI ZANETTE WARMLING PARA OCUPAR O CARGO DE NUTRICIONISTA, NÍVEL ANS-3.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Nutricionista em virtude da implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, CAROLINI ZANETTE WARMLING para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº. 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 04 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 283, de 04 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 283, DE 04 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELAINE KULKAMP SILVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, NÍVEL ANS-2.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei

Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Fisioterapeuta em virtude da implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ELAINE KULKAMP SILVEIRA para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-2.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº. 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 04 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 284, de 05 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 284, DE 05 DE JULHO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA LUANA SILVEIRA PEREIRA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Luana Silveira Pereira apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUANA SILVEIRA PEREIRA do Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 05 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal



Publicado no mural e registrado em 05 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 285, de 12 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 285, DE 12 DE JULHO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA DE LUCA MACHADO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Maristela Pedro Inácio Albino que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, JULIANA DE LUCA MACHADO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 286, de 14 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 286, DE 14 DE JULHO DE 2011.  
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DO SAMU O SERVIDOR WILLIANS SEBASTIÃO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e

XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor WILLIANS SEBASTIÃO do Cargo Temporário de Motorista do SAMU.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 14 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 287, de 15 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 287, DE 15 DE JULHO DE 2011.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL A SERVIDORA KIRA LISIANE MAAG.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Kira Lisiane Maag protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de julho de 2011, a pedido, a servidora KIRA LISIANE MAAG do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 15 de julho de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 288, de 15 de Julho de 2011.**

PORTARIA Nº. 288, DE 15 DE JULHO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GEDERSON DA SILVA FRANK PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DO SAMU, NÍVEL TSA-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro

de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Motorista do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme a Lei Nº 1.557, de 02 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, GEDERSON DA SILVA FRANK para ocupar o cargo de Motorista do SAMU, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.557/10, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 15 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Aviso da Tomada de Preços Nº 0001/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2011 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos "Clínica Geral" no âmbito do Pronto Atendimento 24hs. (vinte e quatro horas). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: Setembro de 2011 a Agosto de 2012. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 26/08/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de agosto de 2011.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde

#### Aviso do Pregão Presencial Nº 0094/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094/2011 - PMF

Objeto: aquisição de cadeiras e móveis sob medida diversos para uso na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e CAPS (Centro

de Atenção Psicossocial) Fundo Municipal de Saúde - FMS, deste Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 24/08/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

#### Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0023/2011

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT

Nº. 0023 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo da função pública abaixo descrita para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas na área da saúde do município, para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores, e Lei Complementar n. 073 de 31 de julho de 2006, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2011, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal de Fraiburgo, localizada na Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89.580-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;

estar em gozo dos direitos políticos;

estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

#### I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Salário	Qualificação Exigida
1	Médico Clínico Geral - PSF (Programa de Saúde da Família)	40	R\$ 10.423,93	- Formação Superior de Medicina; - Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional; - Estar em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:  
Carteira de Identidade;  
CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
Certidão de Casamento ou Nascimento;  
Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;  
Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;  
Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;  
Registro no órgão de classe;  
Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;  
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;  
Comprovante de Residência.

1.5 A inscrição será efetuada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:

### I – QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
10	Especialização na área específica de atuação. (Pós Graduação)
02	Especialização em outras áreas. (Pós Graduação)
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data de inscrição:
2	até 50 horas
4	de 51 horas até 100 horas
6	de 101 horas até 150 horas
8	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas de atuação, concluídos a partir do ano de 2006 até a data da inscrição.
1	até 50 horas
2	de 51 horas até 100 horas
3	de 101 horas até 150 horas
4	de 151 horas até 200 horas
5	acima de 200 horas
	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
01	de 6 meses até 12 meses
02	de 13 meses até 24 meses
03	de 25 meses até 36 meses
04	de 37 meses até 48 meses
05	acima de 48 meses

2.2 Na computação dos pontos, os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

2.4 A classificação ocorrerá distintamente por função, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.5 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título especialização na área específica de atuação (Pós Graduação).

2º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.

3º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.

4º) maior número de filhos com até 16 anos.

5º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função pública.

6º) maior idade.

2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

descumprir qualquer item deste edital;

houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos das Leis Complementares 012/97 e 109/2010.

2.7 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), mural da Prefeitura Municipal de Fraiburgo e na página da internet [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

2.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com o salário base vinculado à função na qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar: Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de

suas prerrogativas profissionais.

Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade, conforme dispuser regulamento próprio do município;  
Declaração que a posse da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;  
Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas à função pública na qual inscreveu-se, nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão o regime especial de contratação temporária previsto na Lei Municipal n. 1220/97, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 Para o candidato já aposentado o tempo de serviço será contado somente aquele trabalhado após a sua aposentadoria.

4.4.1 É responsabilidade do candidato aposentado, prestar esta informação no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do edital a qualquer momento.

4.5 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.6 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função pública a qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.7 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.8 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

4.9 Os contratados que apresentarem irregularidades durante a vigência de seu contrato, junto ao órgão de classe, será motivo de rescisão contratual sem direito a qualquer tipo de indenização.

4.10 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

4.11 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento e supervisionado pela Comissão de Editais e Concursos do Município.

4.12 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento.

#### Portaria Nº 1666/2011

PORTARIA N.º 1.666 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear KLEIANE BERTI TORRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.179.639-59, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1667/2011

PORTARIA N.º 1.667 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0014 de 05 de maio de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, FERNANDO DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 073.169.319-14, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1668/2011**

PORTARIA N.º 1.668 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0014 de 05 de maio de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, AGOSTINHO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 182.380.769-00, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1669/2011**

PORTARIA N.º 1.669 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0014 de 05 de maio de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, FRANCISCO SEGALA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 492.299.909-49, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1670/2011**

PORTARIA N.º 1.670 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0014 de 05 de maio de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ALVIR ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 837.590.269-15, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1671/2011**

PORTARIA Nº 1.671, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0798/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 32 (trinta e duas) horas semanais a carga horária da servidora CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-LÍNGUA INGLESA, no período de 11 de agosto de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1672/2011**

PORTARIA Nº 1.672, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0799/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

## RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-LÍNGUA INGLESA, no período de 11 de agosto de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1673/2011**

PORTARIA N.º 1.673 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2011 até 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Garopaba****PREFEITURA****Aviso de Licitação PR074/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do equipamento retroescavadeira JCB da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos com o fornecimento de peças e mão de obra. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 09h25min do dia 23/08/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 23/08/2011, no endereço citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 09 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

**Errata de Publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria n. 552/2011, publicada em 09/08/2011, DOM/SC, Edição n. 799 que "DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA", onde se lê Portaria n.º 426/2011, leia-se PORTARIA N.º 426/2010.

**Gaspar****PREFEITURA****Decreto Nº. 4.444, de 03 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº. 4.444, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 6 Educação Infantil  
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil  
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil  
Dotação 47 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 7 Educação Fundamental  
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental  
Dotação 97 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 6 Educação Infantil  
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil  
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil  
Dotação 51 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 7 Educação Fundamental  
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental  
Dotação 99 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Dotação 401 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 73.950,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras  
Dotação 262 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 73.940,00

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Projeto: 1.100117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações  
Dotação 420 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 57.133,20

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento  
Atividade: 2.200118 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos  
Dotação 19 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 4º Fica suplementado, por provável excesso de arrecadação FUNDEB, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 7 Educação Fundamental  
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
Projeto: 1.100029 Constr., Ampl. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncionais  
Dotação 421 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº. 4.445 de 05 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº. 4.445 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.  
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 3.321/2011 e nas indicações do Conselho Municipal de Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Juventude do Município de Gaspar, composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes da Sociedade Civil:
- Erink Diego Figueró - Skate;
  - Thays W. Gonçalves- Pastoral da Juventude;
  - Eduardo W. Ferreira - Banda São Pedro
  - Lucilene Monteiro - CONSEG Santa Teresinha

- II - Representantes do Poder Executivo:
- Ana Cláudia Maba - Assessoria da Juventude
  - Débora Fernandes - Educação de Jovens e Adultos

- III - Representantes do Poder Legislativo:
- José Amarildo Rampelotti;
  - Kleber Edson Wan-Dall

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2011.  
MARILUCI DESCHAMPS ROSA  
Prefeita Municipal em Exercício

### **Decreto Nº. 4.446, de 08 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº. 4.446, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.  
ALTERA DECRETO Nº. 4.396, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2011, tendo como tema central: "Juventude em Desenvolvimento".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de agosto de 2011.  
MARILUCI DESCHAMPS ROSA  
Prefeita Municipal em Exercício

**Decreto Nº. 4.447 de 05 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº. 4.447 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.  
NOMEIA EQUIPE DE APOIO.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 1º ao 5º da Lei Federal 8.666/93, e nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**DECRETA:**

Art.1º Fica nomeada para fazer parte da Equipe de Apoio a servidora CAROLINE WEHMUTH, Agente de Serviços Especializados II, em substituição a BRUNA FRANCISCA RAMOS.

Art.2º Permanecem inalterados os demais membros, conforme Decreto nº 3.584/2009, quais sejam:

I - JEFERSON DEBUS - Pregoeiro  
II - PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA - Equipe de Apoio

Art.3º Ficam excetuados do presente Decreto todas as licitações na modalidade Pregão dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Infância e Adolescência.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, 05 de agosto de 2011.  
MARILUCI DESCHAMPS ROSA  
Prefeita Municipal em Exercício

**SAMAE****Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 19/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 31/2011 - SAMAE**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2011

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 31/2011 para o Registro de Preços, visando a contratação de forma contínua, de serviços de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões e máquinas da Autarquia., conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 10/08/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação, de forma contínua, de serviços de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões e máquinas da Autarquia, conforme as quantidades e características descritas na folha modelo "Proposta de Preços - ANEXO VI" e "Projeto Básico - ANEXO VII" do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2011.As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

**VANIO MAFRA - ME (80.088.925/0001-75)**

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
5	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
7	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM LATOARIA E PINTURA DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
8	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM LATOARIA E PINTURA DE CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
9	un OFICINA ESPECIALIZADA EM BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE AUTOMÓVEIS LEVES A ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

**MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (85.104.289/0001-41)**

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE CAMIONETES E CAMINHÕES	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
3	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
6	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE CAMIONETES E CAMINHÕES	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

10	un OFICINA ESPECIALIZADA EM BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE CAMIONETES E CAMINHÕES	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
11	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM SOLDAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 13.430,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta reais).

MOTEC MOTO PECAS LTDA. - ME (05.851.925/0001-60)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
4	hs OFICINA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA E ELÉTRICA DE MOTOCICLETAS	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

Valor total registrado Licitante: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 28.410,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Os serviços a serem prestados deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, qdeven-do ser realizado dentro do prazo de contratação. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 03 (três) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de início de execução é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como o relatório de execução dos serviços contendo a quantidade de horas trabalhadas por veículo (marca, modelo/ano e nº. da placa).

Gaspar (SC), em 10 de agosto de 2011.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira

ANA PAULA BECKER – Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

#### Portaria n º 81/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 81 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO IVAN CARLOS MATOS

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, haja vista a desistência da vaga de acordo com o documento que fica fazendo parte integrante deste ato.

CANDIDATO	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
IVAN CARLOS MATOS	Operador de Sistemas	Portaria nº 67 de 13 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 10 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

#### Portaria n º 82/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 82 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Jean Celestino da Silva	ATM	44	40	Operador de Sistemas	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 10 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

# Guaramirim

## PREFEITURA

#### Extrato Contrato 58/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 58/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Contratada : Conembra Construções e Obras Ltda.

Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MATIAS MARIA STEIN.

Valor: R\$ 1.291.933,00 ( HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS )

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 24/05/2012  
Licitação: TOMADA DE PREÇO 47/2011

Guaramirim-SC, 10 de Junho de 2011.  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

**extrata publicacao edital 76/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - Registro de Preço 76/2011  
Tipo : Menor Preço - por itens  
Objeto : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CEIs e PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO.  
Entrega dos Envelopes: 23/08/2011 às 09:00h  
Abertura dos Envelopes: 23/08/2011 às 09:15h  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 10/08/2011.  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

## Herval do Oeste

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 2.937/2011.

DECRETO Nº 2.937/2011  
DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, EM DECORRÊNCIA DAS LEIS CITADAS.  
O Prefeito do Município de Herval d'Oeste no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal ao Município de Herval d'Oeste, em decorrência das seguintes Leis:  
I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;  
II - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;  
III - Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;  
IV - Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;  
V - Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e  
VI - Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. A movimentação financeira dos recursos transferidos pela União, no âmbito do Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública, e aqueles transferidos ao Município de Herval d'Oeste - SC com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil deve observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

§ 3º Os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto ficam limitados ao montante total de dez por cento do valor estabelecido na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada exercício financeiro.

§ 4º O valor unitário de cada pagamento feito com o montante total sacado, na forma do § 3º, não poderá ultrapassar o limite de um por cento do valor estabelecido na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.

§ 5º Ato do Ministro de Estado responsável pelas respectivas transferências estabelecerá as condições e circunstâncias em que se admitirá a excepcionalidade prevista no § 2º, observado o disposto nos §§ 3º e 4º.

Art. 3º Em cumprimento às disposições dos arts. 48 a 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e observado o disposto no art. 76 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, as informações relativas ao uso dos recursos transferidos na forma deste Decreto serão objeto de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º A parte que der causa ao descumprimento do disposto neste Decreto será responsabilizado nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 08 de agosto de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

#### Termo Aditivo 0022/2011

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO 0022/2011

No Objeto a prorrogação saiu equivocadamente o extenso diferente do numérico.

Assim a forma correta do prazo para entrega dos trabalhos, è :“  
“pelo período de 90 (noventa) dias.”

Herval d'Oeste em 09 de agosto de 2011.  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
Compras & Licitações

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Extrato PMI SDR SUL 2011/65 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato PMI SDR SUL 2011/65 A/00

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME  
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92  
Objeto Contratação da empresa para pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto-pcc, da Rua Pedro Antonio Golçalves,

situada na Vila Santo Antonio.  
 PRAZO: 05/11/2011 Valor: R\$ 23.999,07  
 Fundamento: Processo nº. 127/2011 Carta Convite nº. 13/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA. ME  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato PMI SEINFRA 168/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato PMI SEINFRA 168/2011

Contratada: LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.  
 C.N.P.J: 80.080.948/0001-33  
 Objeto fornecimento de material e mão de obra para execução de 01 (uma) escada de concreto armado, parte da drenagem da Rua Antonio José Ramos Leite, no Bairro de Vila Nova.  
 PRAZO: 08/11/2011 Valor: R\$ 12.030,00  
 Fundamento: Processo nº. 140/2011 Dispensa nº. 38/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUTORA  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato: FMS 2011/40 - A/00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: FMS 2011/40 - A/00

Contratada: CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS  
 C.N.P.J: 08.010.504/0001-02  
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da Secretária Municipal de Saúde.  
 PRAZO: 09/11/2011 Valor: R\$ 185,00  
 Fundamento: Processo nº. 38/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 MARIA MADALENA DE NUNES  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato: FMS 2011/39 - A/00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: FMS 2011/39 - A/00

Contratada: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
 C.N.P.J: 80.993.751/0001-95  
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da Secretária

Municipal de Saúde.  
 PRAZO: 09/11/2011 Valor: R\$ 10.600,00  
 Fundamento: Processo nº. 38/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 MARIA MADALENA DE NUNES  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato: FMS 2011/41 - A/00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: FMS 2011/41 - A/00

Contratada: CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA.  
 C.N.P.J: 03.241.947/0001-82  
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da Secretária Municipal de Saúde.  
 PRAZO: 09/11/2011 Valor: R\$ 21.635,00  
 Fundamento: Processo nº. 38/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 MARIA MADALENA DE NUNES  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA.  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato: PMI SDR NORTE 2011/166-A/00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: PMI SDR NORTE 2011/166-A/00

Contratada: CONSTRUVILA LTDA.  
 C.N.P.J: 01.855.390/0001-44  
 Objeto: Implantação da pavimentação, com peças pré- moldadas de concreto - pcc, da Rua Roque Izidoro Alves, situada no Alto Arroio..  
 PRAZO: 05/11/2011 Valor: R\$ 16.116,78  
 Fundamento: Processo nº. 125/2011 Carta Convite nº. 11/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

CONSTRUVILA LTDA.  
 Representante Legal  
 Contratada

**Extrato: PMI SEINFRA 2011/167- A/00**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: PMI SEINFRA 2011/167- A/00

Contratada: REPAROS & REFORMAS IMBITUBA  
 C.N.P.J: 2.017.3.3.90.00.00.00.00  
 Objeto: Fornecimento de mão de obra para implantação da mureta de proteção do playground situado no Paes Leme.

PRAZO: 05/11/2011 Valor: R\$ 5.298,60  
Fundamento: Processo nº. 132/2011 Dispensa nº. 36/2011

Imbituba, 08 de Agosto de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Contratante

REPAROS & REFORMAS  
Representante Legal  
Contratada

### Decreto PMI Nº 050.2011

DECRETO PMI Nº 050, de 26 de maio de 2011.  
Dispõe sobre Procedimentos para Proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a diversidade de seu patrimônio, no que concerne aos bens móveis, veículos, equipamentos, utensílios, imóveis e tudo mais que integra o seu patrimônio;

Considerando que a necessidade em uniformizar rotinas para procedimento do inventário, a fim de manter um controle de registro, identificação, localização movimentação e preservação de todos os bens da Prefeitura Municipal de Imbituba, bem como para designar responsáveis por seu uso e conservação;

Considerando a urgência em proceder ao inventário a fim de promover atualizações físicas e contábeis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido temporariamente Procedimentos para Proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, a serem seguidos por todos os setores da Prefeitura Municipal de Imbituba, no que tange ao tombamento, requisição, movimentação, uso e conservação de seus bens patrimoniais, nos termos do Anexo Único, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por inventário, o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis nos locais determinados, com o objetivo de compatibilizar os itens registrados e os existentes, e a utilização e seu estado de conservação.

Art. 2º As comissões e/ou sub comissões designadas, deverão tomar conhecimento e receber cópia dos respectivos procedimentos, cumprindo suas determinações.

Art. 3º Fica fixado o prazo de um ano a partir desta data, para a conclusão do trabalho de tombamento, inventário e contabilização de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Imbituba, na seguinte ordem cronológica:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Articulação Política;
- IV - Secretaria de Administração e Gestão Pública;
- V - Secretaria da Fazenda;
- VI - Secretaria de Agricultura e Pesca;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
- VIII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- IX - Secretaria de Infraestrutura;

X - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Sul;  
XI - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Norte.  
Parágrafo único. Nos períodos em que se realizará a contagem,

ficam proibidas quaisquer transferências, aquisições ou entrega de bens, salvo aquelas consideradas necessárias para continuidade dos serviços ou em caráter emergencial, devendo imediatamente comunicar formalmente os responsáveis pelo inventário.

Art. 4º Fica fixado a data de 02 de julho para o início do cumprimento integral dos Procedimentos para Proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, que constam no anexo único, fazendo deste Decreto parte integrante e inseparável.

Art. 5º Para cumprir as disposições deste Decreto os Departamentos, especialmente compras, licitações e contabilidade deverão oferecer todas as informações e documentos necessários e solicitados pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 6º Fica determinado o prazo de um ano para que o Departamento de Patrimônio promova a elaboração de Manual de Normas e Procedimentos do Patrimônio, no qual deverá definir as atribuições e responsabilidades dos servidores responsáveis pelos bens, descrever os Fluxos de Trabalho, que deverá no mínimo compreender as formas de ingresso, movimentação e baixa, para que seja aprovado e seguido por todos os setores da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 7º No prazo de elaboração do Manual de que trata o artigo anterior, todos os servidores públicos municipais, bem como, agentes que tenham sob sua guarda e poder bens de propriedade do Município, deverão no mínimo cumprir:

I - Da conservação e recuperação:

- a) é obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar;
- b) Deve ser solicitada a manutenção e conserto dos bens, devendo atentar especialmente para que manutenção periódica obedeça às exigências dos manuais técnico de cada equipamento ou material permanente, de forma mais racional e econômica possível para o órgão ou entidade.

II - Da responsabilidade e indenização:

- a) todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.
- b) é dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, para procedimentos cabíveis nos termos da legislação vigente inclusive:
  - b.1 concluir que a perda das características ou avaria do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;
  - b.2. solicitar abertura de processo administrativo para apurar o (s) responsável (eis) pelo dano causado ao material, cabendo ao responsável identificado: arcar com as despesas de recuperação do material; ou substituir o material por outro com as mesmas características; ou indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo dirigente da Secretaria de Administração e Gestão Pública ou da unidade equivalente, neste último, deverá ser creditado em conta específica para esse fim.
- c) Quando não for(em), de pronto, identificado(s) responsável(eis) pelo desaparecimento ou dano do material, o detentor da carga solicitará ao chefe imediato providências para abertura de sindicância, por comissão incumbida de apurar a responsabilidade pelo fato e comunicação ao órgão de Controle Interno, visando assegurar o respectivo ressarcimento à Fazenda Pública (art. 84, do Decreto-Lei n.º 200/67).
- d) Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em casos de força maior, cabendo ao órgão cujo

servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome de seu substituto ao setor de controle do material permanente.

III - Alienação de bens - Deve obedecer a Lei 8.666/1993, atualizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

a) O material considerado genericamente inservível, para a reparação, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;

antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

a.1. O material classificado como ocioso ou recuperável poderá ser cedido a outros órgãos da administração pública municipal que deles necessitem.

Parágrafo único. Todas as movimentações dos bens móveis deverão ser previamente informadas ao Departamento de Patrimônio, para que este, cumpra suas atribuições, compreendendo entre outras:

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 050/2011.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO.

A comissão deve usar o Inventário de bens patrimoniais por localização de seu departamento, recebida para realizar os trabalhos, e nela fazer as alterações julgadas necessárias, observando:

1) O inventário físico dos bens deve ser feita, verificando-se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição, de acordo com o inventário patrimonial;

2) Os itens localizados fisicamente e presentes no inventário patrimonial, devidamente identificados pelo número de tombamento devem ser ali marcados como presentes, bem como sua condição de uso e descrição conferida.

3) A descrição dos bens, principalmente os mais antigos e os equipamentos de informática, pode e deve ser alterada, quando se encontrar alguma divergência ou até complementada. As alterações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pela comissão constando o número de tombamento e sua descrição correta.

4) Os bens que não possuem número de tombamento, verificar se não caiu a placa, ou o número pintado, foi apagado por ter havido uma reforma no equipamento, como verificar:

a) Fazer uma checagem da listagem, nos bens que não foram encontrados, e verifique se a descrição combina, caso combine solicitar a remarcação dos bens, identificando-os com uma etiqueta ou fita com o número;

b) Fazer uma listagem com os números e descrição, solicitando placas para identificar;

5) Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:

a) Bens com número de tombamento e descrição;

b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso, condição de uso, anexando a documentação para regularização;

c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação;

6) Os bens que estão na listagem e que não estejam no local:

a) Se transferidos para outro setor, anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão recebedor para alterar sua responsabilidade;

b) Se transferidos para outro setor e sem documentação fazer listagem para solicitarmos conferência e assinatura do órgão recebedor;

c) Os bens tombados e não localizado no respectivo departamento, bem como, na ausência de informações sobre sua movimentação, deverá ser emitido pelo órgão responsável expediente explicando a situação.

7) Que tenham sido descartados como inservível por desfazimento ou encaminhados a sucata em outras ocasiões, ou ainda alienados e não baixados, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para registro no patrimônio, fazer uma listagem contendo número de tombamento, descrição, valor constante no inventário patrimonial e condição de uso como inservível, devidamente assinada pela comissão;

8) Emissão de listagens separadas por responsável, assim, todo o procedimento deve ser feito por departamento ou menor chefia responsável por local (centro de custos);

9) Inventariar por departamento;

10) No caso da Secretaria de Educação, os bens devem ser identificados e separados por Escolas e Creches, assim como na área da saúde que deve ser por unidade.

11) Registrar a situação de cada bem, colocando as observações necessárias, quanto a necessidade conservação ou da inservibilidade.

#### Decreto PMI Nº 087.2011

DECRETO PMI Nº 087, de 09 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:

19

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08 - Assistência Social

Projeto (Ação): 2.078 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 08.422.0013

3.3.90.00.00.00.00.0091 (0013) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

19

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08 - Assistência Social

Projeto (Ação): 2.078 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 08.422.0013

4.4.90.00.00.00.00.0091 (0014) Aplicações Diretas 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei Complementar Nº 3.943.2011

Lei Complementar nº 3.943, de 10 de agosto de 2011.

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, em substituição ao Fundo Municipal de Saneamento extinto pela Lei Complementar nº 3.893, de 3 de maio de 2011, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, as ações da Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A gestão do fundo será exercida pelo órgão municipal responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Toda consignação de recursos financeiros, de qualquer origem, para aplicação em ações de saneamento básico pelo Município será efetuada, obrigatoriamente, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico os recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias do Município;

II - fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

III - transferências de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;

IV - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

V - doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VI - ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais ou multilaterais entre governos;

VII - rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;

VIII - parcelas de royalties;

IX - recursos eventuais;

X - outros recursos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei Nº 3.944.2011

Lei nº 3.944, de 10 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina - AGESAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10, e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas à regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Art. 2º Deverão ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica ao saneamento básico;

II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamento de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) prestação dos serviços;

b) otimização dos custos;

c) segurança das instalações;  
 d) atendimento aos usuários.  
 IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;  
 V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro das prestações e serviços;  
 VI - aplicar as sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN.

Art. 3º Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2 supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento.

Art. 4º O Município exigirá a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão a expensas dos usuários, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Estadual nº 13.517/05.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### Lei Nº 3.945.2011

Lei nº 3.945, de 10 de agosto de 2011.  
 Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Praça Sant'ana - ACEPRASA.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Praça Sant'ana - ACEPRASA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.665/0001-33, com sede e foro nesta comarca.

Art. 2º À Associação referida no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### Lei Nº 3.946.2011

Lei nº 3.946, de 10 de agosto de 2011.  
 Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para novo item orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 Manutenção da Seinfra  
 04.122.0007-2.017  
 4.4.90.00.00.00.00.0104 (0166) Aplicações Diretas 85.600,00  
 TOTAL 85.600,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA  
 Construção da Sede do Poder Executivo  
 04.122.0003-1.003  
 4.4.90.00.00.00.00.0104 (0006) Aplicações Diretas 85.600,00  
 TOTAL 85.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### Lei Nº 3.947.2011

Lei nº 3.947, de 10 de agosto de 2011.  
 Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Colônia de Pescadores - Z13 de Imbituba.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Colônia de Pescadores - Z-13, inscrita no CNPJ sob o nº 82.909.227/0001-19, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da

referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por Ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### **Publicação de Extrato de Errata de Concorrência 01/2011 (Saneamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que conforme erro no número do Processo Licitatório na publicação da Concorrência 01/2011, onde se lê "PROCESSO 08/2011 CONCORRÊNCIA 01/2011" publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 05/08/2011, Ler-se-á "PROCESSO 141/2011 CONCORRÊNCIA 05/2011." Comunica, ainda, que fica mantida a data de abertura do Processo acima citado.

Imbituba, 11 de agosto de 2011.

MILENE RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

**Iomerê**

**PREFEITURA**

### **Decreto 1168/2011**

DECRETO Nº. 1168 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da

Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 19.267,70 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

04.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33900000 Aplicações Diretas

122.00 Transferência de Convênios Educação

R\$ 19.267,70

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 08 de agosto de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

**Irineópolis**

**PREFEITURA**

### **Portaria N º 237/2011**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar, a servidora SONIA MARA DE MORAES SAGAZ do exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, para a qual foi nomeado através da Portaria nº. 070/2008 de 20/02/2008.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

### **Portaria N º. 234/2011**

DESIGNAR SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do

artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora JACI BAGGENSTOSS BINDER ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para atuar como Responsável pelo Departamento da Família, que está vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, sem ônus para o município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 235/2011.**

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 08/08/2011 a 07/09/2011, a servidora efetiva ANA PAULA MARTINS REICHARDT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 236/2011.**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 08/08/2011 a 07/08/2012, ao servidor efetivo REICHARDT WAGNER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Portaria N.º 238/2011**

PORTARIA Nº 238/2011  
NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e

parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

**RESOLVE:**

Art 1º - NOMEAR SONIA MARA DE MORAES SAGAZ, nascida em 13/07/1966, portadora do CPF n.º 642.572.079-49, RG n.º 1.820.100 SESP/SC, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, percebendo os vencimentos previstos na mesma Lei.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º 240/2011**

PORTARIA Nº. 240/2011.  
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR Rosane de Cássia dos Santos Correa Prust, código 1032, ocupante do cargo de Professora - Educação Infantil do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculado a Secretaria da Educação, para atuar como Defensora Dativa, e em vista disso apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010, a que responde a indiciada Liria de Fátima Theis, código 1238, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a qual, apesar de regularmente citada, não apresentou defesa/alegações, no prazo legal, tendo sido declarada revel.

Art. 2º - Para os fins do disposto nessa portaria, a Defensora Dativa terá vista dos respectivos autos na sala do Cras - Centro de Referência de Assistência Social, cito a Rua Goiás, 361, nos dias úteis das 8h00min as 11h30min horas e das 13h00min as 16h30min horas, ou ainda, caso entenda necessário, poderá solicitar cópia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 09 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º. 239/2011**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título

II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n.º 169 e 170 da Lei Complementar n.º 001/97 de 30/12/1997,

#### RESOLVE:

Art 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2011 e designar os servidores JOSÉ FELIX MARTINS, código 0879, ocupante do cargo efetivo de Motorista; MARCIA MARIA KERSCHER, código 0998, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, OSMARIO NIGRIN, código 1178, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de ARNO LUIZ DENK, código 1553, ocupante do cargo de Secretário da Infraestrutura, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:

- Em ocorrência com CAMINHÃO VW 15.180 EURO 3 WORKER, Placa MIY 1222 de propriedade da Secretaria da Infraestrutura, em data de 27/07/2011, por volta das 15h30m, quando o mesmo trafegando com o veículo na BR 280, Trevo do KM 7, acesso principal a cidade de Irineópolis, envolveu-se em acidente com veículo motorizado, causando danos ao Caminhão, como também ao outro veículo.

Caracterizando os itens de Negligência e Inobservância às normas legais e regulamentares ao praticar, os seguintes atos:

- Zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado, conforme artigo 144, inciso IX,  
- Proceder de forma desidiosa, conforme artigo 145, inciso XV,  
- A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, conforme artigo 148, todos da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art 3º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de agosto de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Itapoá**

**PREFEITURA**

#### **Pregão Nº 22/2011 - Processo Nº 65/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC e torna público que fará realizar no dia 24/08/2011 às 09h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo

envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epígrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Pregão n.º 22/2011 - Processo n.º 65/2011, para a Aquisição de móveis para reestruturação do Centro Administrativo Municipal em sua nova sede, conforme especificações constantes no Edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). O horário disponível para retirada é das 7h:30m às 12h:00 m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 10 de agosto de 2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
PREGOEIRA OFICIAL

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

#### **Extrato Contrato 788/2011 TA 1/2011 PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato n.º 788/2011/PMJ, firmado em 30/03/2011, proveniente do Processo de Licitação n.º 24/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n.º 8/2011, homologado no dia 30/03/2011, cujo objeto é a locação por hora trabalhada dos equipamentos discriminados na cláusula quarta deste instrumento, que serão disponibilizados pela CONTRATADA, para a realização de serviços de melhorias nas vias públicas e estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada por 60 dias, a contar de 05/08/2011, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 04/08/2011.

#### **Extrato do Contrato Nº 765/2011/PMJ - TA 01/2011**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2011/PMJ  
TA 1/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA.  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato n.º 765/2011, firmado em 27/01/2011, proveniente do Processo de Licitação n.º 01/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2011, homologado em 27/01/2011, cujo objeto é o qual é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis/lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP n.º 01/2011, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 9.181,25 (nove mil cento e oitenta e



um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, relativo à aquisição suplementar de 3.250 litros de gasolina comum, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura do Município e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL 89 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas - CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. VALOR: R\$ R\$ 9.181,25  
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2011

**Extrato do Contrato Nº 810/2008 - TA 01/2011**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 810/2008 - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 810/2008, firmado em 31 de janeiro de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 128/2007 - Edital TP nº 7/2007, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de sistemas de Gestão Pública, através de licenças de uso com acesso simultâneo de usuários, bem como sua manutenção legal e corretiva, serviços de implantação, capacitação de usuários e assistência técnica, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Os valores mensais do contrato original e de seus aditivos ficam revisados a partir desta data, conforme discriminado abaixo: Supressão do aluguel do Sistema Ouvidoria, extinguindo-se o valor mensal de R\$ 155,64 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.  
DATA ASSINATURA: 08/08/2011.

**Extrato Contrato 848/2011/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2011/PMJ  
PL 73/2011/PMJ - TP Nº 7/2011/PMJ  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
CONTRATADA: DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA  
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010. DOS PREÇOS: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a seguinte remuneração:  
Desconto de 20% (vinte por cento) concedido pelos veículos de comunicação sobre seus preços, na forma do disposto no inciso III, letra "a" das Normas Padrão, do CENP, incorporadas ao

sistema legal por força do art. 7º do Decreto 57.690/66, fixados como estímulo à agência:

Custos de criação e produção decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela CONTRATADA, e honorários cobrados sobre os serviços prestados por terceiros, e tudo o mais contido na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Na vigência do contrato, será adotada a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- Desconto a ser concedido ao Município, sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços Nº 35 do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina: 30% (trinta por cento);
- Honorários a serem cobrados da Contratante referente a produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 10% ( dez por cento);
- Honorários a serem cobrados da Contratante, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 5% (cinco por cento);
- De conformidade com os investimentos de mídia feitos pelo Município, a agência repassará (ou não) um percentual do desconto de Agência concedido pelos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B à Convenção Nacional Tripartite denominada "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", tutelada pelo CENP.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2011.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura.

**Nota Licitação Deserta PL 84/2011 PP 39 PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA  
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2011  
EDITAL PP 39/2011

OBJETO a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para a implantação de sistema de monitoramento das Escolas da Rede Municipal de Ensino através de câmeras de CFTV.

MOTIVO: Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitações, onde se constatou não haver participante (s) classificados na fase de julgamento das propostas, o Poder Público Municipal, resolve declarar:

- DESERTO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 09 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Lages**

**PREFEITURA**

**1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 47/2010/SEMASA**  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2010/SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.415.210/0001-76, com sede na Rua Virginio Godinho, 484, nesta cidade de Lages, SC - fone: 3224.0765.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Sr. Joel de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Albaino da Silva Brasil, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 06/2010, correlato à Tomada de Preços n.º 01/2010, aberta em 23/04/2010 e homologado em 18/05/2010, consoante as cláusulas e anexos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Execução de Serviços de Manutenção dos Próprios da Semasa, sem fornecimento de material, conforme especificações dos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DA SEMASA

##### 1. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de manutenção dos próprios da SEMASA, deverão ser executados em todos os próprios da SEMASA, podendo no decorrer do contrato ser incluídos novos próprios, que venham a ser incorporados, ao objeto deste edital.

##### 1.2 - DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção dos próprios da SEMASA, compreendem basicamente os seguintes serviços:

- Limpeza interna e externa dos próprios ( escritórios, almoxarifado, etc.);
- Ajardinamento;
- Roçada;
- Serviços gerais de carpintaria;
- Recuperação de alvenarias e estruturas de concreto;
- Melhorias e colocação de cercas;
- Recuperação e colocação de esquadrias;
- Pinturas em geral;
- Execução e reforma de calçadas;
- Varrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, em até 10 (dez) dias a contar da data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

2.2 De Execução, fica prorrogada em doze meses, com data final prevista para 01/08/2012.

2.3 Do Contrato, fica prorrogado em doze meses, com data final prevista para 01/08/2012.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço deste Termo Aditivo é de R\$ 433.608,12 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e doze centavos) em conformidade com a cláusula quinta do contrato primitivo e Edital Correlato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) serviço(s), objeto da licitação serão contratado(s) com recursos provisionados na conta: Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, Elemento de Despesa nº 33903905, Código 5, ano base 2011/2012;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

E depois de lido e por estarem justos e contratados, acordam firmar o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma e seus anexos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages (SC), 08 de julho de 2011.

Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

JOÉL DE OLIVEIRA REPRESENTANTE

Procuradoria Geral do Município

BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA

ALBRAINO DA SILVA BRASIL

Comissão de Licitações da PML

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 44/2010/SEMASA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2010/SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob n.º 12.210.863/0001-72, com sede à Rua Bernardo Gonçalves Kuster n.º 916, bairro São Miguel - Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Joel de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Ferreira Lopes, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF n.º 148.656.908-08, R.G. 16.632.257 - SSP-SP, e o Sr. Carlos José Botelho Berenhauser, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; Enops Engenharia S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 69.183.143/0001-82, com sede à Rua Luisiania n.º 234 - São Paulo/SP e a empresa Saneter Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 01.173.630/0001-20, com sede à Rua Arcipreste Paiva n.º 85, sala 104 centro em Florianópolis - SC, de ora em diante denominados "CONTRATADOS", acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 10/2009, realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA sob n.º 02/2009, homologada dia 30/04/2010, bem como a proposta de preços do Contratado, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do contrato, dos seus anexos, do Edital, da proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada em mais um ano, com data final prevista para 09 de julho de 2012.

2.1 - O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais um ano, com data final prevista para 09 de julho de 2012.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

As partes contratadas entre si, qualificadas no preâmbulo do contrato original, em comum acordo, com base no inciso XI do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, combinado com artigo 28, § 1.º da Lei n.º 9.069/95 c/c os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.291/2001, considerado a proposição da empresa contratada, o município reajusta o valor contratual em:

a) Índice de Mão de Obra - coluna 32, FGV - na proporção de 60%

- 6,77 % (seis vírgula setenta e sete por cento);  
b) Índice de Preço Por Atacado - coluna 29, FGV - na proporção de 40% - de 3,65 % (três vírgula sessenta e cinco por cento), relativos ao período de 31 de março de 2010 à 31 de março de 2011, aplicado aos próximos pagamentos, em conformidade com o parecer favorável da procuradoria Geral do Município sob n.º 1121/2011, com a garantia da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**  
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Lages-SC, em 08 de julho de 2011.  
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA  
JOEL DE OLIVEIRA  
Procuradoria Geral do Município

**CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO**  
ALEXANDRE FERREIRA LOPES  
CARLOS JOSÉ BOTELHO BERENHAUSER  
Comissão de Licitações da PML

**Contrato Administrativo 125/2011**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2011

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Lages, inscrito no CNPL nº 82.777.301/0001-90 e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, para o exercício de 2011.  
Este contrato tem por objeto, disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no contrato de Programa nº 305/2010.

**Lauro Muller**

**PREFEITURA**

**Decreto nº 029/2011**

DECRETO Nº 029/2011  
CONCEDE ESTANDES GRATUITOS PARA ENTIDADES NA XI FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica cedido gratuitamente 08 (oito) estandes para as seguintes entidades:

- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento / Secretaria de Obras / Secretaria da Educação e dos Esportes
- Secretaria da Família e Ação Social
- Secretaria de Agricultura / Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente / Fundação Ambiental / EPAGRI / CIDASC
- Secretaria de Saúde
- Banco do Brasil
- Tribo Indígena Pataxó

- Rede Feminina de Combate ao Câncer
- Rotary Club Internacional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Junho de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Decreto nº 030/2011**

D E C R E T O Nº 030/2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e lei Municipal nº 1.689/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado a fixação bem como autorização para exploração dos Pontos de Estacionamento de Táxi do município de Lauro Müller, da seguinte maneira:

a) PONTO Nº 1 - Localizado na Praça Henrique Lage, com 08 (oito) vagas, cuja autorização foi concedida aos senhores:

- Abramo Canever.
- Domingos Hoffman Ferreira.
- José Joacir Citadin
- Edenyr nascimento Luciano.
- Manoel Paulo Benedet.
- Nilson Fontanella.
- Vilmar Rosa.
- Inês da Silva Rosa.

b) PONTO Nº 2 - Localizado na Praça Celeste Losso, com 01 (uma) vaga, cuja autorização foi concedida a(o) Senhor(a):

- Joelso Salvato França

c) PONTO Nº 3 - Localizado na Rua PE. Hercílio Capeller, próximo ao Hospital Municipal, com 01 (uma) vaga, cuja autorização foi concedida a(o) Senhor(a):

- Dilnei Luiz Pagani.

d) PONTO Nº 4 - Localizado na Rua João Elpídeo Araújo, próximo ao Edifício Comercial Europa, com 02 (duas) vaga, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- Marcos Roberto Citadin
- José Paulo Cardoso

e) PONTO Nº 5 - Localizado na Rua Antonio Madeira, próximo ao Supermercado Pescador, com 02 (duas) vagas, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- Gilmar Rosa.
- Edson Citadin.

f) PONTO Nº 6 - Localizado na Rua Pres. Getúlio Vargas, próximo

à Auto Escola CFC Minas, com 02 (duas) vagas, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- Raumes Zapelini da Luz.
- Eneas Lima da Luz.

g) PONTO Nº 7 - Localizado na Rua Chapecó, Distrito de Guatá, próximo ao Clube 1º de Maio, com 02 (duas) vagas, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- José Benedito Locatelli de Souza.
- Joaquinho Luiz Ribeiro.

h) PONTO Nº 8 - Localizado na Rua Novo Horizonte, distrito de Guatá, próximo ao Bar do Manoel Leandro Filho, com 01 (uma) vaga, cuja autorização foi concedida a(o) Senhor(a):

- Pedro Coradelli Correa.

i) PONTO Nº 9 - Localizado na Rua Novo Horizonte, distrito de Guatá, próximo ao Bar do José Pereira, com 01 (uma) vaga, cuja autorização foi concedida a(o) Senhor(a):

- Clécio Luiz dos Santos.

j) PONTO Nº 10 - Localizado na Rua Visconde de Barbacena, distrito de Barro Branco, próximo à Praça Central, com 03 (três) vagas, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- Jackson Carara.
- Irio da Silva.
- Clóvis Batista do Amaral.

k) PONTO Nº 11 - Localizado na Rua Figueira em Itanema, próximo à Capela Nossa Senhora de Fátima, com 02 (duas) vagas, cuja autorização foi concedida aos Senhores:

- Manoel de Oliveira

Art. 2º - O valor das tarifas serão de acordo com a Planilha estipulada pelo Sindicato da Classe.

Art. 3º - A título de emolumentos pela transferência de Ponto de Táxi fica estipulado o valor de 400 UFRM, conforme previsto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.689/2011.

Art. 4º - Faz parte deste decreto, modelo de layout a ser adotado por todos os veículos utilizados no serviço de transporte de táxi do município de Lauro Müller, que encontra-se em anexo, conforme Art. 17, inciso VI da Lei Municipal nº 1.689/2011.

Art. 5º - O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentará a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2011.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 10 de Agosto de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Adm. Fin. Planejamento

## Edital de Convocação

Lauro Müller, 10 de agosto de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sirvo-me do presente para convocar o senhor, GUSTAVO ZOMER JUNG, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, para a função de Fisioterapeuta, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital de Convocação, para conhecimento da documentação necessária para a contratação e posterior tomada de posse no respectivo cargo. O não comparecimento será entendido como desistência. Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,  
MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

#### Extrato pregão 35-2011

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de relógios ponto, mesa de som, microfones, câmara digital, GPS, e equipamentos de informática, as 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15, horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 09 de agosto de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Lei 1000

LEI Nº 1.000 de 09 de agosto de 2011.

"ALTERA A LEI Nº 007/97 de 10 de janeiro de 1997 que  INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterado o art. 6º da Lei nº 007 de 10 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º- Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE elegerão seu Presidente, o qual presidirá também o Núcleo de Coordenação.

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei nº 007 de 10 de janeiro de 1997, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 995

LEI Nº 995 de 09 de agosto de 2011.

“AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, as dotações atribuídas às Atividades e Projetos abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

#### 09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0901.20.601.0052.2043 - Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças, Corretivos e Fertilizantes  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 49.200,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

#### 10.ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

#### 11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto - 1101.15.451.0061.1054 - Manutenção e Obras em Praças e Jardins  
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos  
Projeto - 1101.15.451.0061.1077 - Construção Parcial de um Muro de Contenção na Rua Rui Barbosa  
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

TOTAL ANULADO R\$ 109.200,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

#### 08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Educação - Setor de Ensino  
Projeto - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 22.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

#### 10.ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade - 1001.22.661.0058.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos  
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

#### 11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 20.200,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos  
Atividade - 1101.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos  
Atividade - 1101.15.452.0061.2057 - Segurança do Trânsito Urbano  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 109.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 996

LEI Nº 996 de 09 de agosto de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICOS COM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICOS com a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC.

Parágrafo Único - O Termo de Acordo de que trata o "caput" deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei e objetiva a parceria entre os pactuantes visando a disponibilização pela UNOESC de laboratórios e equipamentos, bem como, assessorar as empresas incubadas na Incubadora Tecnológica de Luzerna, com vistas ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, paga uma no dia 30/09/2011 e a outra no dia 20/12/2011, como contrapartida ao objeto avençado.

Art.3º- A UNOESC deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos e prestar contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna  
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### **Lei 997**

LEI Nº 997 de 09 de agosto de 2011.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art.1º- Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Luzerna na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e

prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art.3º- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Luzerna;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art.4º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º-Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§2º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II.Associação de classes profissionais e empresariais;

III.Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

§3º- As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º- O COMSEA será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§5º- Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º- O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§7º- A ausência as reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 03(três) dias, ou 03 (três) dias posteriores a cessão, se imprevisível a falta.

§8º- O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§9º- Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como as pessoas que representem a sociedade civil,

sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.  
 §11-O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12 - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art.5º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna(SC) contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º- As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§2º- Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgão e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art.6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna(SC) poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art.7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna(SC), assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art.8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna(SC), reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art.9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Luzerna(SC), elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Art.10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Lei 998

LEI Nº 998 de 09 de agosto de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros até o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a realização do ENCONTRO MUNICIPAL DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Lei 999

LEI Nº 999 de 09 de agosto de 2011.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.989/0001-88, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para auxiliar na manutenção da entidade.

Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos.

Art.2º- O valor do auxílio financeiro será liberado segundo a disponibilidade financeira do Município, cabendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011.

Art.3º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão, por conta da dotação orçamentária nº atividade 09.0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Edital de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

07/07/2011	Programa IGD Bolsa Família	687,50
14/07/2011	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com

sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

01/07/2011	Programa Farmácia Básica	233,29
20/07/2011	Programa Farmácia Básica	233,29
20/07/2011	Programa Farmácia Básica	1.866,33

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

01/07/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.000,00
05/07/2011	Programa Gestão do SUS	193,19
06/07/2011	Programa Vigilância Sanitária	6.175,15
07/07/2011	Programa Vigilância Sanitária	143,06
08/07/2011	Programa Farmácia Básica	2.349,40
11/07/2011	Programa de Atenção Básica - PAB	8.292,00
15/07/2011	Programa Vigilância Epidemiológica	193,55
19/07/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.200,00
20/07/2011	Programa de Agentes de Saúde - PACS	9.000,00
20/07/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	3.000,00
20/07/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.000,00
22/07/2011	Programa Saúde da Família - PSF	13.400,00

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/07/2011	Transporte Escolar - verba estadual	1.589,11
20/07/2011	Transporte Escolar - verba estadual	4.510,44
25/07/2011	Transporte Escolar - verba estadual	2.744,80

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba-SC, nos termos do Convênio Nº 7094/2010-7 e Processo nº SR07 197/10-6, para construção de um Centro de Múltiplo Uso.

20/07/2011	Termo de Convênio nº 7094/2010-7 Processo SR07 197/10-6 - construção centro de múltiplo uso	50.000,00
20/07/2011	Termo de Convênio nº 7094/2010-7 Processo SR07 197/10-6 - construção centro de múltiplo uso	65.000,00

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

05/07/2011	Programa Nacional de Apoio Ao Transporte do Escolar -PNATE	3.882,76
05/07/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	894,00
05/07/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	852,00
06/07/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	3.564,00
12/07/2011	Cota-parte da Contribuição da Intervenção sobre Domínio Econômico - CIDE	7.015,68
19/07/2011	Transferência Salário Educação	14.588,93
21/07/2011	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.668,68

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**Macieira**

**PREFEITURA**

### Aviso de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0005/2011  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2011

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON

ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0030/2011, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0005/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 29 de agosto de 2011, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2304, de 03 de janeiro de 2011, estará recebendo propostas para a Contratação de empresa para execução de obra de Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária de via pública compreendendo o trecho da Rua Rodolfo Nickel, com área total de 1.363,00 m<sup>2</sup>, em convênio com o Ministério das Cidades, Governo Federal através de contrato de repasse nº 0331756-33/2010, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 29/08/2011, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira, SC, 10 de agosto de 2011.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Processo Licitatório Nº. 81/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de uma caçamba basculante 10 m<sup>3</sup>, com fominha para 12 m<sup>3</sup> meia cana, nova, para instalação no caminho Mercedes-Benz, modelo 2726 da frota municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 h do dia 23/08/2011  
CREDCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30 h do dia 23/08/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 09 de Agosto de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

#### Tomada de Preços Nº. 76/2011 - RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Nº. 76/2011  
RETIFICAÇÃO

Fica dispensada a exigência da alínea "c" Apresentação dos Cálculos dos Índices, disposta no item 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, para todos os itens do edital.

As demais especificações e condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário de abertura.

Massaranduba (SC), 10 de Agosto de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria n.º 265/2011

PORTARIA n.º 265/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 1409/2009, RESOLVE:  
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/08/2011.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

## Nova Trento

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 134/2011

CONTRATO Nº 134/2011

Origem: Processo Licitatório nº 086/2011. Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2011. Homologação: 04/08/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alferes, n.º 1501, Nova Trento/SC, CNPJ Nº

06.072.790/0001-05. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 2.162 m<sup>2</sup> de lajotas a ser executado no Pátio do Ginásio Inácio Gullini (localizado na Rua dos Imigrantes - Bairro Centro), conforme objeto deste Pregão. O valor total deste contrato é de R\$ 17.728,40 (Dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Nova Trento, 04 de agosto de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

### **Lei Complementar Nº 529/2011**

Lei Complementar nº 529 / 2011

Altera Tabela de Vencimento dos Cargos de Professor e Especialista em Educação- Anexo II, da Lei Complementar nº 313, de 01 de outubro de 2009, fixa salário do Professor Sem Habilitação, Admitido em Caráter Temporário e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado em 5% (cinco por cento) os pisos do magistério constantes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Professor e Especialistas em Educação - Anexo II, alterados pela Lei Complementar nº 313/2009, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica mantido o percentual de 3% (três por cento) entre os valores de vencimento das referências constantes da tabela de vencimentos do Anexo II, desta Lei.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 1.132,50 (hum mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o valor do salário do Professor Sem Habilitação, carga horária 40 horas semanais, Admitido em Caráter Temporário, constante no Anexo II, desta Lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de recursos provenientes do (FUNDEB) e por conta de recursos próprios consignados no presente orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de julho de 2011.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

## ANEXO II

## Tabela de vencimento Magistério - Lei Complementar Nº 529/2011

## TABELA DE VENCIMENTO = Lei Complementar nº 529, de 29 de julho de 2011

## CARGO: PROFESSOR

Referências	A	A		A		A		A		A		A		A		A	
<b>Carga Horária</b>	5	10		15		20		25		30		35		40			
<b>Professor Sem Habilitação</b>	141,56	283,12		424,68		566,25		707,8		849,36		990,92		1132,5			
<b>Magistério Público Municipal – Pessoal Efetivo – Tabela Base</b>																	
<b>Nível</b>	<b>C.H</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>
I	20	594,56	612,4	630,769	649,692	669,183	689,258	709,936	731,234	753,17	775,77	799,039	823,01	847,7	873,131	899,3253	926,305
I	<b>40</b>	<b>1189,1</b>	<b>1224,8</b>	<b>1261,54</b>	<b>1299,38</b>	<b>1338,37</b>	<b>1378,52</b>	<b>1419,87</b>	<b>1462,47</b>	<b>1506,3</b>	<b>1551,5</b>	<b>1598,08</b>	<b>1646,02</b>	<b>1695,4</b>	<b>1746,26</b>	<b>1798,651</b>	<b>1852,61</b>
<b>Nível</b>	<b>C.H</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>
III	5	196,87	202,78	208,859	215,125	221,579	228,226	235,073	242,125	249,39	256,87	264,577	272,514	280,69	289,11	297,7835	306,717
III	10	393,75	405,56	417,729	430,261	443,169	456,464	470,158	484,263	498,79	513,75	529,167	545,042	561,393	578,235	595,5822	613,45
III	15	590,62	608,34	626,589	645,386	664,748	684,69	705,231	726,388	748,18	770,63	793,744	817,556	842,083	867,345	893,3657	920,167
III	<b>20</b>	<b>787,5</b>	<b>811,13</b>	<b>835,459</b>	<b>860,523</b>	<b>886,338</b>	<b>912,928</b>	<b>940,316</b>	<b>968,526</b>	<b>997,58</b>	<b>1027,5</b>	<b>1058,33</b>	<b>1090,08</b>	<b>1122,79</b>	<b>1156,47</b>	<b>1191,164</b>	<b>1226,9</b>
III	25	984,37	1013,9	1044,32	1075,65	1107,92	1141,15	1175,39	1210,65	1247	1284,4	1322,91	1362,6	1403,48	1445,58	1488,948	1533,62
III	30	1181,2	1216,7	1253,18	1290,77	1329,5	1369,38	1410,46	1452,78	1496,4	1541,3	1587,49	1635,11	1684,17	1734,69	1786,731	1840,33
III	35	1378,1	1419,5	1462,04	1505,9	1551,07	1597,61	1645,54	1694,9	1745,7	1798,1	1852,06	1907,63	1964,86	2023,8	2084,515	2147,05
III	<b>40</b>	<b>1575</b>	<b>1622,3</b>	<b>1670,92</b>	<b>1721,05</b>	<b>1772,68</b>	<b>1825,86</b>	<b>1880,63</b>	<b>1937,05</b>	<b>1995,2</b>	<b>2055</b>	<b>2116,67</b>	<b>2180,17</b>	<b>2245,57</b>	<b>2312,94</b>	<b>2382,329</b>	<b>2453,8</b>
<b>Nível</b>	<b>C.H</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>
IV	5	210	216,3	222,789	229,473	236,357	243,448	250,751	258,274	266,02	274	282,222	290,689	299,41	308,392	317,6438	327,173
IV	10	420	432,6	445,578	458,945	472,714	486,895	501,502	516,547	532,04	548	564,445	581,378	598,82	616,784	635,2877	654,346
IV	15	630	648,9	668,367	688,418	709,071	730,343	752,253	774,821	798,07	822,01	846,667	872,067	898,229	925,176	952,9315	981,519
IV	<b>20</b>	<b>840</b>	<b>865,2</b>	<b>891,156</b>	<b>917,891</b>	<b>945,427</b>	<b>973,79</b>	<b>1003</b>	<b>1033,09</b>	<b>1064,1</b>	<b>1096</b>	<b>1128,89</b>	<b>1162,76</b>	<b>1197,64</b>	<b>1233,57</b>	<b>1270,575</b>	<b>1308,69</b>
IV	25	1050	1081,5	1113,95	1147,36	1181,78	1217,24	1253,75	1291,37	1330,1	1370	1411,11	1453,45	1497,05	1541,96	1588,219	1635,87
IV	30	1260	1297,8	1336,73	1376,84	1418,14	1460,69	1504,51	1549,64	1596,1	1644	1693,33	1744,13	1796,46	1850,35	1905,863	1963,04
IV	35	1470	1514,1	1559,52	1606,31	1654,5	1704,13	1755,26	1807,91	1862,2	1918	1975,56	2034,82	2095,87	2158,74	2223,507	2290,21
IV	<b>40</b>	<b>1680</b>	<b>1730,4</b>	<b>1782,31</b>	<b>1835,78</b>	<b>1890,85</b>	<b>1947,58</b>	<b>2006,01</b>	<b>2066,19</b>	<b>2128,2</b>	<b>2192</b>	<b>2257,78</b>	<b>2325,51</b>	<b>2395,28</b>	<b>2467,14</b>	<b>2541,151</b>	<b>2617,39</b>
V	<b>40</b>	<b>1785</b>															
VI	<b>40</b>	<b>2000</b>															
<b>Percentual (%)</b>	<b>3</b>																

## CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

<b>Nível</b>	<b>C.H</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>
III	<b>20</b>	<b>787,5</b>	811,13	835,46	860,52	886,34	912,928	940,32	968,53	997,58	1027,5	1058,3	1090,1	1122,8	1156,5	1191,16	1226,9
III	<b>40</b>	<b>1575</b>	1622,3	1670,9	1721	1772,7	1825,86	1880,6	1937,1	1995,2	2055	2116,7	2180,2	2245,6	2312,9	2382,33	2453,8
IV	<b>20</b>	<b>840</b>	865,2	891,16	917,89	945,43	973,79	1003	1033,1	1064,1	1096	1128,9	1162,8	1197,6	1233,6	1270,58	1308,7
IV	<b>40</b>	<b>1680</b>	1730,4	1782,3	1835,8	1890,9	1947,58	2006	2066,2	2128,2	2192	2257,8	2325,5	2395,3	2467,1	2541,15	2617,4
V	<b>40</b>	<b>1785</b>															
VI	<b>40</b>	<b>2000</b>															

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### Extrato Contratual Nº 041/2011

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº: 041/2011  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA-EPP  
Valor: 13.200,00 (treze mil duzentos reais)  
Vigência: Início: 10/08/2011 Término: 31/12/2011  
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2011  
Recursos: Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00 (169) Saldo: 25.538,03  
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Mão de Obra para Construção de 05 (Cinco) Casas Populares, em Bloco de Concreto, com área total de 42,00 m<sup>2</sup>, a ser edificada no município, em regime de empreitada por preço global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrantes deste edital.

Novo Horizonte, 10 de Agosto de 2011

#### Extrato de Homologação e ADJUDICAÇÃO ao PL Nº 040/2011

CONVITE Nº 11/11  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/11  
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2011

CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Mão de Obra para Construção de 05 (Cinco) Casas Populares, em Bloco de Concreto, com área total de 42,00 m<sup>2</sup>, a ser edificada no município, em regime de empreitada por preço global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrantes deste edital..  
VALOR DA DESPESA: 13.200,00 (treze mil duzentos reais)  
DATA: 08/08/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

#### Extrato do Processo Licitatorio FMS Nº 009/2011-Pregão Presencial FMS Nº 005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Processo Licitatório FMS Nº 009/2011  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2011  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados à manutenção da Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23/08/2011  
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).  
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 11 de Agosto de 2011.  
ROGERIO ACACIO MASCARELLO  
Gestor FMS.

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Termo Aditivo 016/2011

TERMO ADITIVO 016/2011  
CONTRATO ADITADO Nº 0177/2010

OBJETO: Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral  
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 111/2011  
EMPRESA CONTRATADA: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva-EPP  
VALOR DO CONTRATO: 17.447,49(dezesste miol, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)..  
DATA DO CONTRATO: 08/08/2011  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### Lei Nº 1.525, de 11 DE Agosto de 2011

LEI Nº 1.525, DE 11 DE AGOSTO DE 2011  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 006/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à firma individual "SANDRA OLINDA SCARABOTO XAVIER LATICÍNIOS - ME", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.846.774/0001-80, com matriz sede no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo 1.818,28 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos e dezoito metros e vinte e oito centímetros quadrados), avaliada em R\$ 90.914,00 (noventa mil e novecentos e catorze reais), área esta que faz parte de área maior medindo 63.860,50 m<sup>2</sup>, de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula nº 6.567.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária para abrigar a instalação de indústria de laticínios para produção de queijos.

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos a partir do início das atividades;

V - manter faturamento médio mensal inicial de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 006/2011;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a empresa donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 11 de agosto de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 1.528, de 11 de Agosto de 2011

LEI Nº 1.528, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, na forma legal, dos seguintes bens móveis - lenha de mato retirada do terreno onde será implantado o loteamento "Tranquilo Benjamin Guzzi":

I - Aproximadamente 36,89 metros cúbicos de madeira para lenha de mato, (floresta Ombrófila Mista em estágio inicial de regeneração), pelo preço mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro cúbico;

II - Aproximadamente 69,68 metros cúbicos de madeira para lenha de mato, (floresta Ombrófila Mista em estágio avançado de regeneração); pelo preço mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro cúbico.

Parágrafo único. O preparo para retirada da madeira derrubada e amontoada, a retirada do local, incluído transporte e cerra, e outras despesas inerentes, serão inteiramente arcadas pelo comprador.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 11 de agosto de 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Aviso de Alteração de Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 014/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que foi prorrogado para o dia 30/08/2011, a licitação nº 014/2011, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto visa "a contratação de empresa para coleta, reciclagem e destinação final do lixo dos serviços de saúde hospitalar da Unidade de Saúde do Município", mantendo-se o credenciamento até às 14:00hs, bem como a abertura da sessão às 14:15hs do mesmo dia. As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de agosto de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Notificação de Recebimento de Recursos Federais e Estaduais: Nº 001/2011

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS: nº 001/2011

O Município de Pinheiro Preto, representado por seu Prefeito Municipal EUZEBIO CALISTO VIECELI, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos

políticos, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos do Governo Federal e Estadual conforme Segue:  
Referente Mês de Julho/2011

Data Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
04/07/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Epidemiológica	R\$ 377,04
05/07/2011	FNDE	PNATE	R\$ 4.568,76
08/07/2011	Ministério da Saúde	Farmácia Básica	R\$ 1.295,40
08/07/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	R\$ 5.216,56
11/07/2011	FNDE	PNAE	R\$ 2.316,00
11/07/2011	Sec. Estado Saúde	Farmácia Básica	R\$ 131,13
11/07/2011	Ministério da Saúde	PAB Fixo	R\$ 4.572,00
11/07/2011	FNAS	IGDBF	R\$ 687,50
14/07/2011	FNDE	CRECHE	R\$ 306.944,52
14/07/2011	FNAS	Piso Básico Variável II	R\$ 1.000,00
15/07/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Epidemiológica	R\$ 113,68
19/07/2011	Ministério da Saúde	PAB PSB	R\$ 2.100,00
20/07/2011	Ministério da Saúde	PAB PACS	R\$ 5.250,00
20/07/2011	Sec. Estado Saúde	Atenção Básica	R\$ 1.500,00
20/07/2011	FNDE	Salário Educação	R\$ 6.090,63
20/07/2011	Sec. Estado Saúde	Farmácia Básica	R\$ 1180,13
22/07/2011	Ministério da Saúde	PAB PSF	R\$ 6.700,00
25/07/2011	Sec. Estado de Educação	Transporte Escolar Estadual	R\$ 7.615,00
29/07/2011	FNDE	FUNDEB	R\$ 66.149,01

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 05 de Agosto de 2011.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Lei Municipal Nº 1.917/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2011

"Dispõe sobre a doação de produtos apreendidos e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Findados os prazos para a interposição de recursos, os produtos apreendidos pelas autoridades competentes do poder Executivo Municipal serão, sempre que possível, doados a instituições que prestem serviços sociais no âmbito do Município de Porto Belo, declaradas na forma da Lei, como de utilidade pública.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato normativo próprio, estabelecerá os critérios e o procedimento para a doação e indicará o órgão competente para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de agosto de 2011.

ALBERT STADLER  
Prefeito

## Porto União

### PREFEITURA

#### Processo Licitatório 066/2011 Revogação

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 066/2011  
Convite 008/2011

Revoga-se o aludido processo licitatório, com base no art 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de agosto de 2011  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 725/2011 - RH

PORTARIA Nº 725, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Márcia Isabel Ludke Brixner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1ª ao 5ª anos iniciais, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 726/2011 - RH

PORTARIA Nº 726, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de

Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Sílvia Aparecida Roiek Correa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1ª ao 5ª anos iniciais, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional do Legru, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 878, de 01 de outubro de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 727/2011 - RH**

PORTARIA Nº 727, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Zilda Leoni Farber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1ª ao 5ª anos iniciais, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional da Lança, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070, de 01 de fevereiro de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 728/2011 - RH**

PORTARIA Nº 728, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de

Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Arlete Tabaca Cardoso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 729/2011 - RH**

PORTARIA Nº 729, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Jane Aparecida Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1ª ao 5ª anos iniciais, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041, de 01 de fevereiro de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 730/2011 - RH**

PORTARIA Nº 730, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Salete Aparecida Jarentchuk Vogel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional Frei Deodato, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285, de 18 de março de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 731/2011 - RH**

PORTARIA Nº 731, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Isabel Caznok, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais (20 horas semanais) e Professor Docente 6º ao 9º anos finais (20 horas semanais), de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 096, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 732/2011 - RH**

PORTARIA Nº 732, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Carmen Cristine Scheramp, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Berçário Maria Luiza Waldraff, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 337, de 17 de março de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 733/2011 - RH**

PORTARIA Nº 733, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Cleide Maria Rosa Gregório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 734/2011 - RH**

PORTARIA Nº 734, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Diva Soares dos Santos de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Arco Íris, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 735/2011 - RH**

PORTARIA Nº 735, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Dulcimar Neide Sonnestrahl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 736/2011 - RH**

PORTARIA Nº 736, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Elizabet Carmen Pannen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 399, de 22 de março de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 737/2011 - RH**

PORTARIA Nº 737, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Elizabeth Aparecida Mazeika, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 738/2011 - RH**

PORTARIA Nº 738, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Ivone Oroski de Souza Kuritza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 787, de 09 de agosto de 2010.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 739/2011 - RH**

PORTARIA Nº 739, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Jane Regina Barth Brixner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 740/2011 - RH**

PORTARIA Nº 740, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Janemar Aparecida Dalfovo Miskiewicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 741/2011 - RH**

PORTARIA Nº 741, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Marilene Turella, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127, de 01 de fevereiro de 2011.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 742/2011 - RH**

PORTARIA Nº 742, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Núcleo de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Silmara de Fátima Amarante Bueno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 743/2011 - RH**

PORTARIA Nº 743, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Cecília Clarete Kopko Tidre, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 744/2011 - RH**

PORTARIA Nº 744, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Supervisor Geral de Educação Infantil, a partir de 22 de junho de 2011, à servidora Célia Regina Plautz Buch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o Art 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072, de 02 de fevereiro de 2009.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 745/2011 - RH**

PORTARIA Nº 745, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Erilde Kreuzberg, para mais dez (10) horas semanais, no período de 02 de junho a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e seus anexos, para atuar na educação de jovens e adultos, no período noturno, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2011.

Porto União, SC em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 746/2011 - RH**

PORTARIA Nº 746, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de julho de 2011, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ANA PAULA JURASZEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 747/2011 - RH**

PORTARIA Nº 746, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de julho de 2011, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ANA PAULA JURASZEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 748/2011 - RH**

PORTARIA Nº 748, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Denise Angélica Busch, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 749/2011 - RH**

PORTARIA Nº 749, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Eliane Regina Karpowicz Stringhini, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para a Classe "C", Referência "01", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 750/2011 - RH**

PORTARIA Nº 750, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Rosecler Zipperer, ocupante do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 751/2011 - RH**

PORTARIA Nº 751, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Rute dos Santos Renner, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para a Classe "C", Referência "01", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 752/2011 - RH**

PORTARIA Nº 752, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Silvia Aparecida Roiek Correa, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 753/2011 - RH**

PORTARIA Nº 753, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Sirlei Helena Krysiak Schor, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 753, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Sirlei Helena Krysiak Schor, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 754/2011 - RH**

PORTARIA Nº 754, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Zilda Leoni Farber, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 755/2011 - RH**

PORTARIA Nº 755, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Diva Soares dos Santos de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 756/2011 - RH**

PORTARIA Nº 756, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Rosane de Fátima Holowaty Oliveira, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 757/2011- RH**

PORTARIA Nº 757, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Sandra Aparecida dos Santos Mello, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 758/2011 - RH**

PORTARIA Nº 758, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "03", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 759/2011 - RH**

PORTARIA Nº 759, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Isabel Caznok, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério

do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 760/2011 - RH

PORTARIA Nº 760, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Maristela da Aparecida Moysés Marcante, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 761/2011 - RH

PORTARIA Nº 761, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 762/2011 - RH

PORTARIA Nº 762, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Raquel Dias Barbosa, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Rio do Sul

### PREFEITURA

#### Contrato Administrativo 0290/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ portador(a) do CPF nº 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, 788, Bairro Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Instrutor de Artesanato, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social para população em Situação de Rua (CREAS POP).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.234,20 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/08/2011 e encerrando-se em 30/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores,

desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de Julho de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração

**NILZA BELLA CRUZ**  
 Contratado (a)

#### **Decreto Nº 1969/11**

DECRETO Nº 1.969, de 11 de julho de 2011.  
 "HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Concorrência Pública N.º 054 de 15/04/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de julho de 2011.  
**MILTON HOBUS**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Vlrn

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.969/2011**  
 Concorrência Pública nº 054/11 de 15.04.2011

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços e materiais para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Estrada Boa Esperança, extensão 2.507,03m-Sec. de Obras.

Preço: global

Participantes: ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, BLUMETERRACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

#### **Decreto Nº 2012/11**

DECRETO Nº 2.012, de 29 de julho de 2011.  
 "HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:  
 Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033 de 14/07/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA e CEDIMAVI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de julho de 2011.  
**MILTON HOBUS**  
 Prefeito Municipal

**SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Vlrn

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.012/2011**  
 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/11 de 14.07.2011-FMS

**Objeto da Licitação:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realização de exames de endoscopia, colonoscopia e biópsia de próstata, para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos através da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA , CEDIMAVI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA e SEDAVE-SAERVIÇOS DE END.DIG. ALTA DO VALE VALE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA nos itens 001 e 002 e CEDIMAVI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA no item 003.

**Decreto Nº 2013/11**

DECRETO Nº 2.013, de 29 de julho de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO LEILÃO Nº 085/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1963/11, o resultado do Leilão N.º 085 de 05/07/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MARIA CELESTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de julho de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.013/2011

Leilão nº 085/10 de 05.07.2011

Objeto da Licitação: Venda de materiais recicláveis não triados oriundos da coleta seletiva do município.

Preço: global

Participantes: MARIA CELESTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Decisão: Pelo critério maior lance o Leiloeiro declarou vencedor o licitante MARIA CELESTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**Decreto Nº 2017/11**

DECRETO Nº 2.017, de 01 de agosto de 2011

"EXONERAR ARIANE CRISTINA DORIGATTI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2011, a servidora municipal ARIANE CRISTINA DORIGATTI, do cargo de Diretora do Departamento de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ

Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2018/11**

DECRETO Nº 2.018, de 01 de agosto de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2011"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:

Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 009/2011, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

**Decreto Nº 2019/11**

DECRETO Nº 2.019, de 01 de agosto de 2011.

"ENCERRA PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2011"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:

Art.1º- Fica encerrado o Processo Seletivo nº. 010/2011, destinado ao preenchimento de vaga para a função de Operador de Equipamentos - Escavadeira Hidráulica, em virtude de não haver candidatos inscritos, mesmo após prorrogação do período da inscrição.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

**Decreto Nº 2020/11**

DECRETO Nº 2.020, de 01 de agosto de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 094 de 13/07/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada

a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretária Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.020/2011  
Pregão Presencial nº 094/11 de 13.07.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de assessoria técnica para a captação de recursos federais e gestão de convênios e contratos - Sec. Da Fazenda.

Preço: global  
Participantes: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

#### **Decreto Nº 2021/11**

DECRETO Nº 2.021, de 01 de agosto de 2011.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 088 de 15/07/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante LUTZ CURSOS,CONCURSOS, ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretária Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.021/2011  
Pregão Presencial nº 088/11 de 15.07.2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias-Secretaria de Administração.

Preço: global  
Participantes: LUTZ CURSOS,CONCURSOS, ASSESSORIA E

PROJETOS TÉCNICOS LTDA, INSTITUTO O BARRIGA VERDE e OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante LUTZ CURSOS,CONCURSOS, ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

#### **Decreto Nº 2022/11**

DECRETO Nº 2.022, de 01 de agosto de 2011.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 092/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite nº 092 de 12/07/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante D.C.R.COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretária Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.022/2011  
Carta Convite nº 092/11 de 12.07.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) Lousa Digital Interativa com suporte e som, para a Escola Modelo II - Sec. de Educação.

Preço: global  
Participantes: D.C.R. COMERCIAL LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante D.C.R. COMERCIAL LTDA

#### **Decreto Nº 2023/11**

DECRETO Nº 2.023, de 02 de agosto de 2011.  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.174, de 02 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 28.924,68 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), por conta do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente contrato de repasse nº 0205452-08/2006, visando a construção de Poços Artesianos, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 Departamento de Agricultura  
 1.090 Construção de Poços Artesianais  
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas  
 00.01.0010 Convênios União/Prefeitura R\$ 28.924,68  
 Total R\$ 28.924,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2011.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2024/11

DECRETO Nº 2.024 de 03 de agosto de 2011  
 "SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes  
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
 TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes  
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.50.00.00 Trans. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 25.000,00  
 TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de agosto de 2011  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2025/11

DECRETO Nº 2.025 de 03 de agosto de 2011  
 "SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 2.074 Programa de Eventos Esportivos  
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 12.600,00  
 TOTAL R\$ 12.600,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
 2.074 Programa de Eventos Esportivos  
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.50.00.00 Trans. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 12.600,00  
 TOTAL R\$ 12.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de agosto de 2011  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2026/11

DECRETO Nº 2.026, de 03 de agosto de 2011.  
 "CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a empresa CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, localizada na Rua Aleandro Stedile, bairro Itoupa, cadastro imobiliário nº 42115, cadastro econômico nº 44580, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 35995, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inseridos nos autos do protocolo nº 125134/2011, incentivo econômico na forma que segue:

- incentivos fiscais de isenção em 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local, bem como sua renovação anual de até 05 (cinco) anos;
- isenção em até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Art.2º- Fica concedido também, isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação do projeto com área de 2.140m² .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 1970/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR  
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo  
Vlrm

### Decreto Nº 2027/11

DECRETO Nº 2.027, de 04 de agosto de 2011.  
" NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Agostinho Pisetta, Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão procederem a avaliação de duas áreas de terras sendo:

- área de terra com 69,39m², parte de um todo maior com 2.500m², localizada na Rua Guarani, bairro Canoas, Matrícula nº 6224, pertencente a Sra. Aurea Pisa Marhofer.

- área de terra com 51,65m², parte de um todo maior com 1.781,25m², localizada na Rua Guarani, bairro Canoas, Matrícula nº 6480, pertencente a Sra. Aurea Pisa Marhofer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2007/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### Portaria N.º 0552/RH

PORTARIA N.º 0552/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, designar como membros: Denise Peres Farias, matrícula 35965/01, designada para exercer as funções de cargo de Diretor do Departamento de Projetos, Franciane Giese Xavier de Liz, matrícula 26328/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e Jean Marco Pegoraro, matrícula 35446/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados no Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Portarias n. 1229/RH de 08/08/2008, 0153/RH de 10/03/2010, 1169/RH de 04/11/2010 e 1306 de 12/11/2010.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2011  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

### Portaria Nº 0550/2011

PORTARIA Nº. 0550/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 27/07//2011 o(a) servidor(a) municipal LUCIO JOSE HILLESHEIM BORGES, admitido(o) em cargo de provimento efetivo TOPOGRAFO, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Julho de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

### Portaria Nº 0551/2011

PORTARIA Nº. 0551/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2011 o(a) servidor(a) municipal JOSILENE RUBIA MURARA, admitido(o) em cargo de provimento efetivo NUTRICIONISTA, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

### Portaria Nº 0554/2011

PORTARIA Nº. 0554/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de

Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor FERNANDO ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme certidão de nascimento n.º 0039198 10 do cartório de registro civil da comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de ANA PAULA ROCHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Vf

**Portaria Nº. 0553/RH**

PORTARIA Nº. 0553/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º O servidor CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula n. 2410/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, obteve aprovação na Avaliação de Desempenho, referente ao triênio correspondente ao período de 25/04/2001 a 23/02/2005.

Art. 2º Com fundamento ao disposto no Art. 35 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 c/c o Art. 59, da Lei Complementar n. 099 de 24 de abril de 2003, fica concedida a primeira Progressão Por Desempenho Profissional ao servidor identificado no artigo anterior, com reflexo financeiro a partir de 01 de janeiro de 2006, devido à revisão solicitada pelo servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Mglb

**Portaria Nº. 0555/RH**

PORTARIA Nº. 0555/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º O servidor CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula n. 2410/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, obteve aprovação na Avaliação de Desempenho, referente ao triênio correspondente ao período de 24/02/2005 a 23/02/2008.

Art. 2º Com fundamento ao disposto no Art. 35 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 c/c o Art. 59, da Lei Complementar n. 099 de 24 de abril de 2003, fica concedida a segunda Progressão Por Desempenho Profissional ao servidor

identificado no artigo anterior, com reflexo financeiro a partir de 01 de janeiro de 2009, devido à revisão solicitada pelo servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Mglb

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

**Extrato do Contrato Nº 167/2011 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2011, de 21 de julho de 2011.

Origem: de Pregão Eletrônico nº 57/2010, para Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme descrito no Edital e na Autorização para Adesão a Ata do Registro de Preços ("carona") contida no Ofício nº 06/2011, de 27 de janeiro de 2011, expedido pelo FNDE  
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
 Contratada: POSITIVO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para o atendimento da rede pública de ensino do município, autorizada a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do referido Edital

Valor: R\$ 188.470,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)

Data de Assinatura: 21/07/2011

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 108 - 00.01.001 e 200 - 00.03.0058; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35.00.00.0108.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da apresentação pela Contratada da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31.12.2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela Contratante e - Daniel Padilha Garrido pela Contratada.

**Decreto Nº 4.250, de 09 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº 4.250, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto 4.180, de 21 de março de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.180, de 21 de março de 2011, que "regulamenta os Adicionais de Responsabilidade, de que trata o art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 099/2009, e dá

outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 4.250, de 09 de agosto de 2011)

Órgão	Código/ Nível	Quantidade	Denomi- nação da Função	Sector	
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	AR-4	1	Secretária de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Controladoria Geral do Município		AR-1	1	Engenheiro Controlador	Controla- doria
Secretaria Municipal de Admi- nistração e Planeja- mento	Diretoria de Tecnologia da Informa- ção	AR-6	1	Coorde- nador de Unidade Técnica	Informática
	Gerência de Licitações e Compras	AR-6	2	Comissão de Licita- ções	Licitações
		AR-5	1	Presidente da Comis- são de Licitações e Pregoeiro	Licitações
	Gerência de Recursos Humanos	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Recursos Humanos
	Gerência de Manutenção de Equipa- mentos e Veículos	AR-6	4	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Parque de Máquinas
Secretaria Municipal de Educa- ção	Diretoria Geral de Educação	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Alimentação Escolar
Secretaria Municipal de Saúde	Diretoria de Administra- ção	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Recursos Humanos
		AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Diretoria

Secretaria Municipal do Desen- volvimento Urbano	Gerência de Planeja- mento Urbano e Obras Públicas	AR-2	2	Engenheiro Fiscalizador	Planeja- mento
		AR-2	1	Arquiteto Coordena- dor	Planeja- mento
	Gerência de Infraestru- tura Urbana	AR-6	2	Coorde- nador de Obras	Parque de Máquinas
		AR-6	3	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Parque de Máquinas
	Gerência de Apoio Técnico e Fiscalização	AR-4	2	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalização
	Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Sinalização
Secretaria Municipal do Desen- volvimento Rural	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Bloco de Notas
		AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Diretoria
	Gerência de Inspeção Animal	AR-6	1	Encarrega- do de Setor	Inspeção Municipal
	Gerência de Infraes- trutura do Distrito de Frederico Wastner	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Equipe de Máquinas
	Gerência de Infraes- trutura do Distrito de Presidente Juscelino	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Equipe de Máquinas
	Gerência de Infraes- trutura do Distrito de São Roque	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Equipe de Máquinas
	Secretaria Municipal do Desen- volvimento Social	Secretaria Municipal do Desen- volvimento Social	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas
Gerência de Proteção Social		AR-6	1	Coorde- nador de Núcleo	CRAS

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 4.251, de 09 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.251, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011, e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 102  
 Aplicação Direta R\$ 60.000,00  
 09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
 09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 4  
 Aplicação Direta R\$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
 08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 101  
 Aplicação Direta R\$ 60.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
 09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 3  
 Aplicação Direta R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2011.  
 TOMÉ FRANCISCO ETGES  
 Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.252, de 09 de Agosto de 2011.**

DECRETO Nº 4.252, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - Superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade 172 e adicionando pelo crédito suplementar o valor de R\$ 68.027,96 (sessenta e oito mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.01.15.695.4511.1.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 172  
 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
 09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0024 149

Aplicação Direta R\$ 48.027,96

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2011.  
 TOMÉ FRANCISCO ETGES  
 Prefeito Municipal

**Lei Nº 1.951, de 08 de Agosto de 2011.**

LEI Nº 1.951, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a doação e a cessão de uso de equipamentos para Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município, às entidades:

I - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30:

- a) 01 (uma) Colhedora de forragens, modelo Pecus-9004, com 04 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, ano 2006, Série 5411096, com registro no patrimônio municipal sob nº 3348;
- b) 01 (uma) Grade Aradora Marca TATU, modelo Gaicr 16x26 Intermediária, Controle Remoto com pneus e 16 discos de 26 polegadas, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3347;
- c) 01 (uma) Carreta agrícola marca LÍDER, capacidade para 5 (cinco) toneladas, rodado duplo, com freios e Basculante, com registro patrimonial sob nº 3352;
- d) 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido a vácuo compressor, tanque de 5.000 litros, com 4 pneus, rebocável, sistema Tandem, revestimento interno anticorrosivo, macaco ajustável, agitador interno, válvula de alívio e tampa de inspeção de 40 MM, Marca MEPEL, modelo DAOLV-5000, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3623;

II - Associação Comunitária de Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.803.407/0001-45:

- a) 01 (um) Distribuidor de Esterco Orgânico Marca MEPEL, Modelo Dalv-4000 RD, ano 2006, capacidade para 4.000 litros, rodagem dupla, Bomba a vácuo, Mangueira 5 metros, com registro patrimonial sob nº 3350;

III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.883.258/0001-71:

- a) 01 (uma) Grade aradora marca TATU, modelo Gaicr 16x26 Intermediária, Controle Remoto com pneus e 16 discos de 26 polegadas, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3346;
- b) 01 (uma) Calcareadeira modelo DSE com capacidade para 6 (seis) toneladas, marca IPACOL, com pneus novos, com esteira travessa para distribuição de calcáreo seco e úmido, adubos orgânicos pastosos, com cobertura regulável até 30 cm, com registro patrimonial sob nº 3351;
- c) 01 (uma) Colhedora de forragens marca NOGUEIRA, Modelo Pecus-9004 11, com 4 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, roda de apoio, plataforma articulada e bica normal, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3389.

IV - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.142.272/0001-87:

a) 01 (uma) Colhedora de forragens marca NOGUEIRA, Modelo Pecus-9004 11, com 4 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, roda de apoio, plataforma articulada e bica normal, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3390.

Art. 2º As doações, previstas no artigo 1º desta lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens, exclusivamente, na execução de serviços agrícolas, em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a associação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo período de 05 (cinco) anos, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município, às entidades:

I - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1200, registro patrimonial nº 7156, avaliado em R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Colhedora Forrageira PECUS 9004 GERAÇÃO 4, registro patrimonial nº 7157, avaliada em R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais);

c) Arado subsololador 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85, cor vermelho, registro patrimonial nº 7352, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

d) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 4 cilindros, 110cv, turbo, tolido, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo, SÉRIE 4292298966, PLACA MIW 7943, registro patrimonial nº 7158, avaliado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

II - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.997.606/0001-02:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1196, registro patrimonial nº 7152, avaliado em R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7385, avaliado em R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 04 cilindros, 110cv, turbo, tolido, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo, SÉRIE 4292298469, PLACA MIW 7973, registro patrimonial nº 7159, avaliado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

d) Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 6.000 litros, pneus 7.50x16, bomba à vácuo, rodado Tandem, mangote de sucção de mínimo "4", tampa de inspeção traseira, marca IPACOL, modelo DLV-6RT, serie N.JP 228080529, registro patrimonial nº 5965, avaliado em R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais);

III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.883.258/0001-71:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1197, registro patrimonial nº

7153, avaliado em R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Semeadeira adub. hidráulica com 15 linhas, com roda limitadora, compactador, marca EICKHOFF ESG 615 n 0380, cor amarela e preto, registro patrimonial nº 7351, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

c) Arado subsololador 5 ferros Escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85, cor vermelho, registro patrimonial nº 7353, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

d) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 4 cilindros, 110cv, turbo, tolido, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo SÉRIE 4292298468 - PLACA MIW 8013, registro patrimonial nº 7160, avaliado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

IV - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.142.272/0001-87:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1198, registro patrimonial nº 7154, avaliado em R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7386, avaliado em R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Arado subsololador 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85, cor vermelho, registro patrimonial nº 7354, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

V - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.382.344/0001-29:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1199, registro patrimonial nº 7155, avaliado em R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7384, avaliado em R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Grade de limpeza GLF 2200 FARENZENA enleirador de pedra, cor vermelho, registro patrimonial nº 7382, avaliada em R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 5º As cessões de uso, previstas no artigo 4º desta lei, deverão observar:

I - A manutenção, guarda, combustível e operador, decorrente da utilização dos equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;

II - A cessionária poderá cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembleia geral da respectiva associação.

III - A restituição do bem ao município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo Município de São Lourenço do Oeste.

IV - Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural a fiscalização da utilização dos equipamentos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação se constatado o uso dos equipamentos para promoção pessoal, má operação dos equipamentos e discriminação no atendimento dos associados.

V - Os responsáveis pelas associações deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma disposta em regulamento.

VI - O Termo de Cessão regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta lei.

Art. 6º Os responsáveis pelas cessionárias devem zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar lesão ao patrimônio público.

Art. 7º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de agosto de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação 102/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/08/2011, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 72/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUPER-POSTES E POSTES REPUBLICANOS EM VIAS E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LOCALIZAÇÃO NOS PROJETOS ANEXOS. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação 103/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/08/2011, às 16:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 73/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER OS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO.. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Edital Processo Seletivo Nº 03.3/2011

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 03.3/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO nº.003/2011, nomeada pela Portaria nº.474, de 19 de julho de 2011, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria nº.483, de 21 de julho de 2011, em conformidade com o item 5.4 do Edital de Processo Seletivo, divulga a lista classificatória.

Inscrições Deferidas:  
Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome	Nota
1º	RAFAEL LUCIANO BOTTEGA	7,40

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2011.  
JOÃO EDUARDO LINHARES  
Presidente - Portaria 483/2011

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso Nº 016, de 20 de Julho de 2007.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 016, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Origem: Lei Municipal nº 1.669, de 28 de maio de 2007.

Partes: Município de São Lourenço do Oeste e GRUPO CAVALGAN-DO SEM FRONTEIRAS.

Objeto: Altera a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Termo de Concessão de Uso nº 016/2007, de 20 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo tem por objeto conceder o direito de uso exclusivo, a título oneroso, ao Concessionário, do seguinte bem imóvel de propriedade do Município: parte do lote colonial rural nº 01 "B", com área de 11.979,04m² (onze mil, novecentos e setenta e nove vírgula zero quatro metros quadrados) do Loteamento Industrial Efaislo, com as seguintes confrontações: ao Norte: com uma estrada e uma sanga na extensão de 99,10m; ao Sul, com lote urbano nº 01, na extensão de 79,163m e com lote urbano nº 02, na extensão de 23,712m; ao Leste, com parte do lote rural nº 01-B de propriedade do Sr. João Reis Ferraz em dois momentos: na extensão de 73,90m e na extensão de 33,70m, totalizando 107,60m e ao Oeste com lote rural nº 01-B de Eugênio Mathias Wolfart, na extensão de 156,20m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, sob nº 13.617, conforme cópia que segue anexa ao presente termo aditivo".

Data da assinatura: 08 de agosto de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Natalino Rigo - Presidente do Grupo Cavalgando Sem Fronteiras.

**Schroeder**

**PREFEITURA**

#### Notificação do prazo de entrega de material referente ao Contrato Nº. 89/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Ao

Elcio Luis Bordignon

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

(41) 3332-9188

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 89/2010 - FMS, firmado com a administração para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 48/2010 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 30/2010 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois a ordem de compra nº 14425 consta em aberto.

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 05 DIAS consecutivos após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a contar imediatamente após a efetiva entrega desta notificação, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para que a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA faça a entrega dos materiais solicitados, e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
Schroeder, 10 de agosto de 2011.  
MARILENE BUSCH  
Setor de Compras

#### **Notificação do prazo de entrega referente ao Contrato Nº. 48/2010 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br)-site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Ao  
Maicon Cordova Pereira  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
(47) 3521-3452

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 48/2010 - FMS, firmado com a administração para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 40/2010 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 23/2010 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois a ordem de compra nº 14612 consta em aberto.

Quantidade	Descrição	O.C.
10un	Anti-séptico tópico base de PVPI - uso externo	14612

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 5 DIAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a partir do imediato recebimento que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA faça a entrega do material solicitado e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais

dúvidas.

Atenciosamente,  
Schroeder, 10 de agosto de 2011.  
MARILENE BUSCH  
Setor Compras

#### **Notificação referente ao Contrato Nº. 106/2011-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: [compras@schroeder.sc.gov.br](mailto:compras@schroeder.sc.gov.br)-site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Ao  
Sr. Sigueo Nakanishi  
CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 80.100.266/0001-45  
(47) 3346 5075

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 106/2011 - PMS, firmado com a administração para aquisição de areia para filtro de abastecimento público de água para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 84/2011 - PMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 37/2011 - PMS, pois o material solicitado não foi entregue de acordo com o edital, e faltando o laudo constando a solubilidade em ácido clorídrico. Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:

A areia para filtros utilizados no tratamento de água de abastecimento público deve ser constituída de material silicoso, com maior dimensão menor ou igual a 4,8mm. Com tamanhos efetivos variando entre 0,40mm e 0,55mm. E coeficiente de uniformidade variando entre 1,4 a 2,0. A areia deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica. O produto pode ser fornecido ensacado ou a granel. No caso de areia ensacada, os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. Cada saco deve ter capacidade não superior de 50kg. As condições de fornecimento a granel devem ser tais que não comprometam as características do material e deve atender a norma EB-2097.

O material deve ser entregue totalmente lavado.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso em cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO DE 48 (quarenta e oito) HORAS a contar do recebimento que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para que a Empresa CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA faça a entrega do material correto, e caso a empresa não proceda ao solicitado, à administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme o contrato. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
Schroeder, 09 de agosto de 2011.  
MARILENE BUSCH  
Setor de Compras

**Termo Aditivo Nº. A36/2011 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A36/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1489, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-905, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos Senhores Eliete Scavassini Diana, inscrita no CPF sob o nº. 148.279.928-60, portadora da Carteira de Identidade no 26857373-6 e o senhor Heitor Augusto Ohara, inscrito no CPF sob o nº. 094.265.928-73, portador da Carteira de Identidade no 8.273.031.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 160/2010-PMS, celebrado em 13 de agosto de 2010, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 38/2010-PMS, Processo nº. 139/2010-PMS, para contratação de prestadora de seguro para Ônibus escolar, ano de fabricação 1998, placa IHI2544, Mercedes, tipo do chassi OH 1621 L, Chassi 9BM382069WB156643, carroceria modelo Svelto, marca Comil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 12 meses, regido Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições enunciadas.

Considerando que enquadra-se aos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c. art. 65 "d" do mesmo diploma legal, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para renovação no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 3.355,04 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 1, e a Cláusula Terceira (Do valor do contrato) no item 3.1, no valor de R\$ 6.710,25 (Seis mil e setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Fica alterada a Clausula Segunda (Do prazo de entrega e do local), no item 2.1 e a Cláusula Décima Primeira (da vigência) no item 11 do contrato nº 160/2010-PMS, prorrogando-se a vigência em 24 (vinte e quatro) meses, até a data de 17 de agosto de 2012.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 160/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 10 de agosto de 2011.

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ELIETE SCAVASSINI DIANA

CPF nº. 148.279.928-60

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

HEITOR AUGUSTO OHARA

CPF nº. 094.265.928-73

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 037.813.699-27

**Termo Aditivo Nº. A37/2011 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A37/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o nº. 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 68/2011-PMS, celebrado em 12 de Abril de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 13/2011 - PMS, Modalidade Concorrência nº. 01/2011 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica na Rua 03 de Outubro, extensão de 2.760m, perfazendo uma área total de 28.207,50m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com Contratos de repasse nº 329.601-29-2010 e 333.533-71/2010, com o Ministério do Turismo e contratos de repasse nº 330.053-16/2010, 330.013-24-2010 e 329.051-72-2010, com o Ministério das Cidades, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57,§ 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços em 60 (sessenta) dias consecutivos, devido as condições climáticas que provocam constantes chuvas nesta região, impedindo a conclusão da obra, dentro do prazo determinado.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gerniack, CREA-SC 027.947-3,

da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.3 do contrato nº 68/2011-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para conclusão da obra.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 68/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 10 de agosto de 2011.  
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Mauricio Vogelsanger  
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Felipe Voigt  
Prefeito Municipal  
T E S T E M U N H A S:  
1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Orlando Tecilla  
CPF nº. 311.753.079-34

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Marilene Busch  
CPF nº. 037.813.699-27

### Cancelamento da Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/SC  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br  
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 07/2011-PMS  
PROCESSO Nº. 97/2011-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Processo de licitação nº. 97/2011- PMS, na modalidade Carta Convite nº. 07/2011-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma do assoalho e poltronas do veículo microonibus, placa MBX 0626, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, devido à duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 10 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### II Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 45/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/SC

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2011-PMS  
PROCESSO Nº. 101/2011-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2011-PMS, visando a aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- Data: 24 de agosto de 2011
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
- Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de agosto de 2011 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

20.1.17 - Dar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação nos pneus novos;

No ANEXO- II MINUTA DE CONTRATO

10.1.17 - Dar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação nos pneus novos;

Schroeder, 10 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Siderópolis**

**PREFEITURA**

### Decreto nº 73

DECRETO N.º73, DE 04 DE AGOSTO DE 2011  
EXONERA A PEDIDO PRICILA NOVELI JOAQUIM DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido PRICILA NOVELI JOAQUIM, brasileira, CPF/MF sob nº036.123.649-28, Assessor I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 04 de Agosto de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

**Decreto nº74/2011**

DECRETO N.º74, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

NOMEIA PRICILA NOVELI JOAQUIM PARA CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada PRICILA NOVELI JOAQUIM, brasileira, CPF/MF sob nº592.484.089-15, OAB/SC nº31427, para ocupar o cargo de Procuradora Geral do Município, símbolo CC1, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 04 de Agosto de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

**Timbó**

**PREFEITURA**

**Extrato de Contrato 2011-144**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/144

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO

CONTRATADO: JMV COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA  
OBJETO: DIVULGAÇÃO TELEVISIVA (COMUNICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO POR INTERNET SITE WWW.JMV.TV.BR) DE ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE, EM ESPECIAL SOBRE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAIS, SOB O TÍTULO "MOMENTO DO MEIO AMBIENTE", COM 4 (QUATRO) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2011

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

TIMBÓ, 04 DE AGOSTO DE 2011.

WALDIR GIRARDI

DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Contrato Segundo Termo Aditivo 2009-199**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2009/199

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: IPM AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: MANUTENCAO MENSAL DO SISTEMA

PRAZO: ATÉ 03/08/2012

REAJUSTE VALOR MENSAL: R\$ 1871,53 (hum mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

TIMBÓ, 04 DE AGOSTO DE 2011.

WALDIR GIRARDI

DIRETOR PRESIDENTE

**Aviso PP 23 2011 MEDICAMENTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000023/2011 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO-SOCORRO, POLICLÍNICA, UNIDADES DE SAÚDE E PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 23 de agosto de 2011. ABERTURA: dia 23/08/2011 às 08h45min. ETAPA DE LANCES: com posterior publicação. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes) e deverão solicitar o arquivo para preenchimento de proposta pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 09/08/2011.

LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR - Prefeito de Timbó

**Extrato da Ata de Registro de Preço 08-2011 DEMUTRAN.doc**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial/ 08-2011

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Trânsito.

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização de trânsito, materiais para confecção de placas e demais itens destinados ao DEMUTRAN.

Empresas fornecedoras: SINALBLU IND. COM. LTDA; SANDRA REGINA FRIESE ME; SINARIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA; MADETINTAS LTDA ME.

Valor Total Estimado: R\$ 27.292,60 (vinte e sete mil, duzentos e

noventa e dois reais e sessenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 31/12/2011.

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Trânsito.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no Departamento de Licitações.

Timbó, 08 de agosto de 2011.

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

### Extrato de Inexigibilidade 45-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº00045/2011

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto

CONTRATADO: JMV COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: Divulgação televisiva (comunicação de áudio e vídeo por internet site www.jmv.tv.br) de atos administrativos e informações de interesse da comunidade, em especial sobre educação e conscientização ambientais, sob o título "Momento do Meio Ambiente", com 4 (quatro) inserções diárias de 30 segundos, de segunda a sexta-feira.

PRAZO: ATÉ 31/12/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Timbó, 04 de Agosto de 2011.

Waldir Girardi

DIRETOR PRESIDENTE SAMAE

## Tunápolis

**PREFEITURA**

### Contrato Nº 62/2011 BW CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATO Nº 62/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita 8ilno CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 80/2011 e Edital Tomada de Preços 06/2011, com seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de conclusão do Ginásio de Esportes de Linha São Pedro interior do Município de Tunápolis, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, e de acordo com o convenio nº 0325355-61/2010 Ministério do Esporte/Caixa

Econômica Federal conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 06/2011 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R\$ 155.499,92 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos) cotado pela licitante, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.1.1 Independentemente dos laudos de medição os pagamentos ficam condicionados a liberação dos recursos do convênio do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A, em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.

II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);

III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 06/2011 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta



Prefeitura.

4.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a CONTRATADA responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante a Prefeitura Municipal de Tunápolis, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a CONTRATADA deverá exigir e apresentar à Prefeitura Municipal de Tunápolis todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos,

em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.

4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

4.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional Trabalho.

#### CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexo do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de até 180 (cento oitenta) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 06/2011 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do

prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.

5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, um dia após o evento.

5.11 Por motivo de força maior, desde que devidamente justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

5.12 Não se aceitará interrupção da obra, exceto em caso de mau tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Órgão 04, Unidade 09, Proj/Atividade 1.012, Dotação (86,87 ) Recursos Próprios e Vinculados 4.4..90.00.00.00.00.0104. Construção/Reformas/Ampliações de Quadra Poliesportivas, Ginásio, Praças Esportivas.  
4.4..90.00.00.00.00.00.0125. Construção/Reformas/Ampliações de Quadra Poliesportivas, Ginásio, Praças Esportivas.

#### CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 180 (cento oitenta) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 06/2011, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.  
V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

#### CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Agosto de 2011.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

#### BW CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada  
Tiago Roberto Berwanger  
CPF: 047.638.489-33  
Sócio- Gerente

Clemente Aloizio Berwanger  
Procurador  
CPF: 346.310.039-87

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

#### **Contrato Nº 63/2011 CTT CONSTRUÇÕES e PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** CONTRATO Nº 63/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-90, estabelecida na Rua: Duque de Caxias, 626, sala 109, Centro, no Município de Maravilha/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 81/2011 e Edital Tomada de Preços 07/2011, com seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Santo Antonio

e 25 de Julho do Centro do Município de Tunápolis, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com o projeto e demais informações complementares em anexo, com área total de 2.968,27 m<sup>2</sup>, com recursos do Contrato de Repasse nº 0330023-49-2010/Ministério das Cidades/CAIXA e próprios, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 07/2011 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R\$ 116.156,03 (Cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e três centavos) cotado pela licitante, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.1.1 Independentemente dos laudos de medição os pagamentos ficam condicionados a liberação dos recursos do convênio do Ministério das Cidades/CAIXA .

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A, em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.

II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);

III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 07/2011 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução

e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura.

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratação total ou parcial a execução dos serviços a ela adjudicados.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade de Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.

4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto

deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

4.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da

última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional Trabalho.

#### CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexos do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação.

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 07/2011 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecendo às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com

as alterações posteriores.

5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.

5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, um dia após o evento.

5.11 Por motivo de força maior, desde que devidamente justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

5.12 Não se aceitará interrupção da obra, exceto em caso de mau tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Órgão 06.

Unidade 02.

Projeto/Atividade 1.019

Dotação (135,136) Recursos próprios e vinculados Pavimentação de vias públicas, passeios, abrigos passageiros.

4.4.90.00.00.00.00.0104

4.4.90.00.00.00.00.0125

#### CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 07/2011, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.  
V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia



que exceda o prazo contratual.

9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

#### CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Agosto de 2011.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

#### CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Contratada

Cristian Ticiani

Sócio Administrador

CPF : 681.156.870-49

#### Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger Eidt

CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 64/2011 CTT CONSTRUÇÕES e PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 64/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: A empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-90, estabelecida na Rua: Duque de Caxias, 626, sala 109, Centro, no Município de Maravilha/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 82/2011 e Edital Tomada de Preços 08/2011, com seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Caaró, Pe. Balduino Rambo, Santo Ângelo e Pe. Roque Gonzales, do Centro do Município de Tunápolis, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com o projeto e demais informações complementares em anexo, com área total de 5791,84 m<sup>2</sup>, com recursos do Contrato de Repasse nº 0335186-25/2010/Ministério das Cidades/CAIXA e próprios, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 08/2011 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R\$ 211.255,28 (Duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) cotado pela licitante, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.1.1 Independentemente dos laudos de medição os pagamentos ficam condicionados a liberação dos recursos do convênio do Ministério das Cidades/CAIXA .

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A, em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de

Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

- I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.
- II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);
- III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 08/2011 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura.

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratação total ou parcial a execução dos serviços a ela adjudicados.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das



Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.

4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

4.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF

do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional Trabalho.

#### CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexos do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação.

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 08/2011 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.

5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração

da Prefeitura, um dia após o evento.

5.11 Por motivo de força maior, desde que devidamente justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

5.12 Não se aceitará interrupção da obra, exceto em caso de mau tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Órgão 06.

Unidade 02.

Projeto/Atividade 1.019

Dotação (135,136) Recursos próprios e vinculados Pavimentação de vias públicas, passeios, abrigos passageiros.

4.4.90.00.00.00.00.00.0104

4.4.90.00.00.00.00.00.0125

#### CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 08/2011, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.  
V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

#### CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Agosto de 2011.

Enoi Scherer

Prefeito Municipal

CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Contratada

Cristian Ticiani

Sócio Administrador

CPF : 681.156.870-49

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger Eidt

CPF: 020.226.259.60

#### Processo de Licitação Nº 20/2011 FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2011

Edital de Pregão Presencial nº 11/2011

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma

da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, para entrega de forma imediata, que tem por objeto aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, utilizado na manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal da Saúde.

Entrega das propostas até às 8h00min do dia 24/08/2011

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br)

Tunápolis, SC, 10 de agosto de 2011

BRUNO JOSÉ HEBERLE

Gestor do Fundo

Videira

PREFEITURA

#### Extrato Ata Registro N. 120/2011 - FMS

Ata de Registro de Preços nº: 120/2011

Data de Assinatura: 01/08/2011

Fornecedor: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Valor: R\$ 14.002,30 (quatorze mil dois reais e trinta centavos)

Licitação: Pregão Presencial nº 43/2011 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e desentupimento do sistema de esgoto nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde.

#### Extrato Ata Registro N. 121/2011

Ata de Registro de Preços nº: 121/2011

Data de Assinatura: 01/08/2011

Fornecedor: BORRACHARIA MG RIO DAS PEDRAS LTDA  
Valor: R\$ 3.918,75 (três mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)  
Licitação: Pregão Presencial nº 113/2011  
Objeto: Registro de Preço para contratação futura de empresa para fazer conserto e montagem de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura.

**Extrato Contrato N. 302/2011**

Contrato nº: 302/2011  
Data de Assinatura: 01/08/2011  
Fornecedor: PROCOP AMAZÔNIA IND. ELETRÔNICA LTDA  
Valor: R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil trinta e cinco reais)  
Licitação: Pregão n. 42/10 - FNDE/MEC  
Objeto: Aquisição de 15 projetores Proinfo, através da adesão ao registro de preços do pregão eletrônico n. 42/2010 FNDE/MEC.

**Extrato Contrato N. 303/2011 - FMAS**

Contrato nº: 303/2011  
Data de Assinatura: 01/08/2011  
Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC-VDA  
Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)  
Licitação: DL n. 02/11 - FMAS  
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de iniciação profissional em alimentos para capacitação/aprimoramento de adolescentes do programa Pró-Jovem.

**Extrato Contrato N. 304/2011**

Contrato nº: 304/2011  
Data de Assinatura: 01/08/2011  
Fornecedor: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME  
Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)  
Licitação: DL n. 14/11 - PMV  
Objeto: Contratação de empresa para realizar sucção de fossas domésticas nos Bairros onde não há tratamento de esgoto.

**Extrato Contrato N. 305/2011**

Contrato nº: 305/2011  
Data de Assinatura: 03/08/2011  
Fornecedor: VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
Valor: R\$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais)  
Licitação: PR n. 114/11 - PMV  
Objeto: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas pelas equipes de manutenção das Secretarias de Infraestrutura e Educação.

**Extrato Contrato N. 306/2011**

Contrato nº: 306/2011  
Data de Assinatura: 03/08/2011  
Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
Valor: R\$ 1.332,40 (um mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)  
Licitação: PR n. 114/11 - PMV  
Objeto: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas pelas equipes de manutenção das Secretarias de Infraestrutura e Educação.

**Extrato Contrato N. 307/2011**

Contrato nº: 307/2011  
Data de Assinatura: 03/08/2011  
Fornecedor: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA  
Valor: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Licitação: PR n. 115/2011 - PMV  
Objeto: Aquisição de 03 colhedoras de forragens para a Secretaria de Agricultura.

**Extrato Contrato N. 308/2011 - FIA**

Contrato nº: 308/2011  
Data de Assinatura: 03/08/2011  
Fornecedor: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA  
Valor: R\$ 1.705,20 ( um mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)  
Licitação: PR n. 08/2011 - FIA  
Objeto: Aquisição de fraldas que serão utilizadas nas crianças abrigadas na Casa Lar Menino Jesus.

**Extrato Contrato nº: 309/2011 - FIA**

Contrato nº: 309/2011  
Data de Assinatura: 03/08/2011  
Fornecedor: FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA  
Valor: R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)  
Licitação: PR n. 08/2011 - FIA  
Objeto: Aquisição de fraldas que serão utilizadas nas crianças abrigadas na Casa Lar Menino Jesus.

**Extrato Contrato nº: 310/2011**

Contrato nº: 310/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA  
Valor: R\$ 13.841,39 (treze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)  
Licitação: CV n. 09/2011  
Objeto: Contratação de empresa para execução de lixamento e pintura da quadra do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, com área de 661,60 m<sup>2</sup>, incluindo material e mão de obra.

**Extrato Contrato nº: 311/2011 - FMAS**

Contrato nº: 311/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA  
Valor: R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais)  
Licitação: PR 21/2011 - FMAS  
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para a Casa Lar, CREAS, CRAS, Grupo da Terceira Idade e Núcleos do PETI do Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 312/2011 - FMAS**

Contrato nº: 312/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
Valor: R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)  
Licitação: PR 21/2011 - FMAS  
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para a Casa Lar, CREAS, CRAS, Grupo da Terceira Idade e Núcleos do PETI do Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 313/2011 - FMAS**

Contrato nº: 313/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME  
Valor: R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)  
Licitação: PR 21/2011 - FMAS  
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para a Casa Lar, CREAS, CRAS, Grupo da Terceira Idade

e Núcleos do PETI do Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 314/2011 - FMAS**

Contrato nº: 314/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP  
Valor: R\$ 3.314,00 (três mil trezentos e quatorze reais)  
Licitação: PR 21/2011 - FMAS  
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para a Casa Lar, CREAS, CRAS, Grupo da Terceira Idade e Núcleos do PETI do Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 315/2011 - FMAS**

Contrato nº: 315/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: CV MÓVEIS MODULADOS LTDA  
Valor: R\$ 2.082,00 (dois mil oitenta e dois reais)  
Licitação: PR 21/2011 - FMAS  
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para a Casa Lar, CREAS, CRAS, Grupo da Terceira Idade e Núcleos do PETI do Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 316/2011**

Contrato nº: 316/2011  
Data de Assinatura: 04/08/2011  
Fornecedor: SOUTTA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - ME  
Valor: R\$ 1.000,00 por 1 página  
Licitação: IL 18/2011 - PMV  
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação de atos e ações institucionais do Município, na forma impressa/4x0, através de revista com circulação no Município de Videira/SC.

**Extrato Contrato nº: 317/2011 - FMS**

Contrato nº: 317/2011  
Data de Assinatura: 05/08/2011  
Fornecedor: SUNNY IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA  
Valor: R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)  
Licitação: PR 48/2011 - FMS  
Objeto:Aquisição de adesivo vinílico, máscara do Zé Gotinha e tatuagem infantil colorida para a Secretaria de Saúde.

**Extrato Contrato nº: 318/2011**

Contrato nº: 318/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: PALAZZO CONSTRUTORA E INCPORPORADORA LTDA  
Valor: R\$ 21.977,62 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)  
Licitação: TP 17/2011  
Objeto:Contratação de empresa para executar serviço de pintura do Ginásio de Esportes do Bairro Santa Gema com área total de 1.355,96 m<sup>2</sup>, incluindo material e mão de obra.

**Extrato Contrato nº: 319/2011 - FMAS**

Contrato nº: 319/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Valor: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)  
Licitação: PR 23/2011 - FMAS  
Objeto:Aquisição de 570 unidades de cestas básicas para serem distribuídas aos idosos pelo Departamento de Ação Social.

**Extrato Contrato nº: 320/2011 - FMAS**

Contrato nº: 320/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA  
Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)  
Licitação: PR 22/2011 - FMAS  
Objeto:Aquisição de camisetas para o dia estadual pelo fim da violência e exploração sexual infanto juvenil, que será realizado no dia 24/09/2011.

**Extrato Contrato nº: 321/2011**

Contrato nº: 321/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
Valor: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)  
Licitação: PR 116/2011  
Objeto:Aquisição de brinquedos para parque infantil a serem instalados nos 16 CEMEIS pela Secretaria de Educação.

**Extrato Contrato nº: 322/2011 - FMS**

Contrato nº: 322/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA  
Valor: R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)  
Licitação: PR 45/2011 - FMS  
Objeto:Aquisição de materiais eletrônicos, móveis e aparelhos de ar condicionado para serem utilizados no PAME 24 HORAS (TFD), PAM e Programa DST/HIV/AIDS.

**Extrato Contrato nº: 323/2011 - FMS**

Contrato nº: 323/2011  
Data de Assinatura: 08/08/2011  
Fornecedor: MOACYR AROLDI GRAÇA NETO E CIA LTDA  
Valor: R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)  
Licitação: PR 45/2011 - FMS  
Objeto:Aquisição de materiais eletrônicos, móveis e aparelhos de ar condicionado para serem utilizados no PAME 24 HORAS (TFD), PAM e Programa DST/HIV/AIDS.

**Extrato Contrato nº: 324/2011 - FMS**

Contrato nº: 324/2011  
Data de Assinatura: 09/08/2011  
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Valor: R\$ 2.993,33 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)  
Licitação: PR 47/2011 - FMS  
Objeto:Aquisição de cadeira de rodas fabricada sob medida para a Secretaria de Saúde.

**Extrato do Contrato n. 0480/2011**

Extrato do Contrato n. 0480/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SILMARA FERREIRA  
CPF: 072.664.529-02  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 23 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0485/2011**

Extrato do Contrato n. 0485/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: IARA NOVELLO ZAGO GHELLER  
CPF: 066.575.819-71  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0486/2011**

Extrato do Contrato n. 0486/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JUCILENE MARIA FAVARIN  
CPF: 916.013.639-15  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO  
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0504/2011**

Extrato do Contrato n. 0504/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: PÂMELA REGINA GAMBATO  
CPF: 055.056.539-60  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JUREMA MARIA DE OLIVEIRA  
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 22 de junho de 2011  
FUNÇÃO: Professora MG02  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 916,68 (Novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0534/2011**

Extrato do Contrato n. 0534/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA  
CPF: 490.440.959-00  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIBEL GUSI DAY  
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0535/2011**

Extrato do Contrato n. 0535/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS NUNES  
CPF: 893.433.879-20  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA MARIA LOFAGEM  
VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2011 a 30 de agosto de 2011

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0536/2011**

Extrato do Contrato n. 0536/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS  
CPF: 893.399.089-53  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LEONI APARECIDA PEREIRA  
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 31 de julho de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0540/2011**

Extrato do Contrato n. 0540/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: OLIVETE PEROZA DE MELLO  
CPF: 040.751.849-51  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

**Extrato do Contrato n. 0546/2011**

Extrato do Contrato n. 0546/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER  
CPF: 085.764.239-10  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DANIELE GALLI BRESSAN  
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2011 a 15 de outubro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0547/2011**

Extrato do Contrato n. 0547/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GORETI DAIANA CALIS TIL  
CPF: 063.490.189-31  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ANDREOLA VOIDALESKI  
VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2011 a 16 de agosto de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Termo Aditivo n. 0430/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0430/2011  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: MADALENA DEMORI  
 CPF: 296.709.779-91  
 VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2011 a 07 de agosto de 2011  
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

#### **Extrato do Termo de Rescisão n. 0091/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0091/2011  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0471/11  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: MICHELE KÓS  
 CPF: 040.288.269-50  
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
 VIGÊNCIA: A partir 19 de julho de 2011.

#### **Extrato do Termo de Rescisão n. 0093/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0093/2011  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0065/11  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: MARIA ELENA ARCONTI  
 CPF: 006.874.599-07  
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
 VIGÊNCIA: A partir 22 de julho de 2011.

#### **Extrato do Termo de Rescisão n. 0096/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0096/2011  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0081/11  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: LEDI GLORIETTE DOS SANTOS  
 CPF: 026.127.369-80  
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
 VIGÊNCIA: A partir 01 de agosto de 2011.

#### **Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2011  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0441/11  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADO: GILMAR MARIAN  
 CPF: 078.882.629-88  
 OBJETO: Rescisão a pedido do contratado  
 VIGÊNCIA: A partir 01 de agosto de 2011.

#### **Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/2011**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/2011  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0370/11  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: VIVIANE SANTIN  
 CPF: 078.626.719-45  
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
 VIGÊNCIA: A partir 05 de agosto de 2011.

#### **Extrato do Termo de Retificação n. 0320/2011**

Extrato do Termo de Retificação n. 0320/2011  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADO: ESTIVER DOMER DA SILVA  
 CPF: 023.870.749-04  
 OBJETO: Altera-se a justificativa do contrato de "substituição de servidor cedido para outra secretaria" para "aumento de demanda"  
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

#### **Decreto Nº 9.764/11**

DECRETO Nº 9.764/11, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.  
 Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 781/2000 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

I - Presidente: KATIANI GUARACI DE MORAIS  
 II - Secretaria Executiva: DEJANIRA ANTUNES CRUZ  
 III - Conselheiros

a) Instituições Governamentais:

1. Representantes do Departamento de Ação Social:  
 Titular: KATIANI GUARACI DE MORAIS  
 Suplente: SILVANA TOCOLINI

2. Representantes da Secretaria da Saúde:  
 Titular: MARLENE DO PRADO ZONTA  
 Suplente: FÁTIMA APARECIDA WITTI

3. Representantes da Secretaria de Educação:  
 Titular: VILMAIR RIBOLI  
 Suplente: MARISA DELANI

4. Representantes da Secretaria de Finanças:  
 Titular: ALVAIR LÍRIO BARZOTTO  
 Suplente: CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

5. Representantes da Secretaria de Administração:  
 Titular: KAROLINA BORSATTI  
 Suplente: LUCIANE MARIA DOS SANTOS

6. Representantes da Assessoria Jurídica:  
 Titular: MÁRIO PEDRO FONTANELLA  
 Suplente: RENATA CHRISTINA MELILLO

b) Instituições Não-Governamentais:

1. Representantes da Associação Sorria Criança:  
 Titular: ROCHHANA MENDES  
 Suplente: MIRTES TEREZINHA ARGENTA

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:  
 Titular: JANICE A. B. ROSERA  
 Suplente: JACQUELINE ADAM GRIS

3. Representantes da Pastoral da Criança:  
 Titular: EMÍLIA ANTÔNIA SOPRAN  
 Suplente: TEREZA KERBER MARTINS

4. Representantes da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador:  
 Titular: ROGÉRIO ANTONIO KUNZE  
 Suplente: LUANA BARAUNA

5. Representantes da Escola de Pais  
 Titular: ANA LÚCIA WUST PANCERI  
 Suplente: SELOIR DE FÁTIMA BEVILÁQUIA GRANDO

6. Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina

- UNOESC:

Titular: MARCO ANDRÉ SERIGHELLI

Suplente: MÁRCIA COSER PETRI

c) Entidades e Poderes Constituídos:

1.Representantes da Polícia Militar

Titular: JULIO CESAR POZO DA FONSECA

Suplente: MAURO CESAR TELLES

2.Representantes da Polícia Civil

Titular: GEORGE OSÓRIO MENEGAZ

Suplente: SÉRGIO LUIS SZTACHERA JUNIOR

3.Representantes do Conselho Tutelar

Titular: CAROLINA F. T. HOFFMANN

Suplente: MARCIA DIONICE GAIO BANDT

4.Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

Suplente: EDGAR AGUSTINHO SERAFINI

5.Representantes do Poder Judiciário

Titular: FERNANDO FARIAS

Suplente: MARCELO GRAZZIOTIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.688/11.

Videira, 08 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.765/11

DECRETO N.º 9.765/11, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 9601/2011, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Elir Terezinha Zanin Baroncello.

Considerando que o pedido da requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área distinta, sendo a área nº 01 com 213,66 m2 (duzentos e treze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de Elir Terezinha Zanin Baroncello e Fidélis Baroncello, constante da matrícula nº 0760, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 9601/2011.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 213,66 m² (duzentos e treze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), área nº 01 desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de GDM Administradora, constante da matrícula nº 28.337 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 4.460,36 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta metros e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Edital de Concocação Nº 071/11- Processo Seletivo Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2011

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADA	CARGO
1 - Kelen R. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo

para o cargo;

Videira, 08 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Convocação Nº 070/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a servidora abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público nº 001/2008:

CONVOCADADA	CARGO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. MARIZETE DE BORTOLI	ASSISTENTE	0567/11, DE
ZINNI	SOCIAL	08/08/2011

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica.

Obs: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 0554/11

PORTARIA nº 0554/11

Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Memorando nº 442/2011 SAU,

RESOLVE

Admitir, MARILEINE DA SILVA, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Amarante, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0534/11.

Videira, 08 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0555/11

PORTARIA nº 0555/11

Designa Renata Christina Melillo para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar RENATA CHRISTINA MELILLO, Procuradora da Fazenda Municipal, E-PE-ANS-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 1º de setembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0556/11

PORTARIA nº 0556/11

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e Cultura

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, RESOLVE, NOMEAR

CLEMIR SCHMITT, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, símbolo DAS-1, com carga

horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0622/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0557/11**

PORTARIA nº 0557/11  
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10723/11,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0558/11**

PORTARIA nº 0558/11  
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10720/11,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora MARISTELA AGUIAR, Professor de Ensino Fundamental, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0559/11**

PORTARIA nº 0559/11  
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10729/11,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora MARILDES SALETE BIAVA, Professora de Educação Infantil, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0560/11**

PORTARIA nº 0560/11  
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10728/11,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora MARIA HELENA CALDART, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0561/11**

PORTARIA nº 0561/11  
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10727/11,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora MARIBEL LUIZA CASTILHO GATTI, Professor de Educação Infantil, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido

e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0562/11**

PORTARIA nº 0562/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10726/11,

#### **RESOLVE**

Declarar estável a servidora MARCIA WALBER, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0563/11**

PORTARIA nº 0563/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10725/11,

#### **RESOLVE**

Declarar estável a servidora MÁRCIA NELCI KAUL SCHAITEI, Professora de Educação Infantil, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0564/11**

PORTARIA nº 0564/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10722/11,

#### **RESOLVE**

Declarar estável a servidora MARIA CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA, Professora de Educação Infantil, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0565/11**

PORTARIA nº 0565/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10722/11,

#### **RESOLVE**

Declarar estável a servidora MARINES LUCAS DALLAGNOL, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0566/11**

PORTARIA nº 0566/11

Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

#### **RESOLVE**

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora FRANCIELI RIBEIRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de agosto de 2011 até 02 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2011.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0567/11**

PORTARIA nº 0567/11  
Nomeia Assistente Social

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,  
NOMEAR

MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível CE12A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício junto ao Município de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0568/11**

PORTARIA nº 0568/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10635/11,

RESOLVE  
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CAROLINA CERBATO, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, de 15 de agosto de 2011 até 15 de novembro de 2011, referente ao quinquênio de 05 de julho de 2004 até 04 de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2011.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0569/11**

PORTARIA nº 0569/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10446/11,

RESOLVE  
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SARINE PARAVISI, Nutricionista, E-PE-ANS-I, de 15 de agosto de 2011 até 15 de novembro de 2011, referente ao quinquênio de 02 de agosto de 2004 até 1º de agosto de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2011.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0570/11**

PORTARIA nº 0570/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10382/11,

RESOLVE  
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA HELENA ANCILIERO KORBER, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02, de 05 de março de 2012 até 05 de junho de 2012, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2012.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0571/11**

PORTARIA nº 0571/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10541/11,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA SILVANA DE MOURA, Professor, MG02, de 1º de fevereiro de 2012 até 1º de maio de 2012, referente ao quinquênio de 27 de agosto de 1985 até 26 de agosto de 1990.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0572/11**

PORTARIA nº 0572/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10385/11,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a FÁTIMA ANSILIERO DARÓS, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, de 06 de fevereiro de 2012 até 06 de maio de 2012, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2002 até 30 de setembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Videira, 08 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0573/11**

Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 10732/2011,

**RESOLVE**

Admitir, CLESIANE LIMA OLIVEIRA, para exercer o emprego

público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Campo Experimental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0575/11**

PORTARIA nº 0575/11  
Declara vago o cargo que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, V, do Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE**

Declarar vago o cargo de Técnico de Enfermagem, nível CE04, em virtude do falecimento da sua titular EUGÊNIA ORZECOWSKI, ocorrido em 04 de agosto de 2011, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil, matrícula nº 1079460155 2011400014169000553577.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2011, data do falecimento da servidora.

Videira, 09 de agosto de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

